Lei nº 7265 de 30.12.92
D.O.M. nº 10021 de 30.12.92 sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 14/11/00
FUNCIONÁRIO

DATA 03 / 12 / 92

PROJETO DE LEI Nº 259/92

ASSUNTO: Altera, exclui, acrescenta e atribui novos valores aos itens constantes da tabela II e IV, Parte integrante da consolidação tributária do Município de Fortaleza, aprovado pelo decreto nº 6505 de 13/05/82 e alterada pela Lei nº 6545 de 30/11/89

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 0033

LEI Nº 7265 DE 30 / 12 / 92

DIOM Nº 10021 DE 30 / 12 / 92

ARQUIVO 10.02.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 072651992
Projeto: 02591992
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CONSOLIDACAO TRIBUTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7265 DE 30 DE dezembro DE 1992

Altera, exclui, acrescenta e atribui novos valores aos itens constantes da tabela II e IV, parte integrante da consolidação tributária do município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 6105, de 13 de maio de 1982 e alterada pela Lei nº 6545, de 30 de novembro de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados, excluídos e atribuídos novos valores aos itens da tabela II do Decreto nº 6105/82, referente as taxas de licença e aprovação para funcionamento de estabelecimento, execução de obras, Habite-se e outros serviços.

Art. 2º - Ficam alterados, excluídos e atribuídos novos valores aos constantes da tabela IV do Decreto nº 6105/82 e alterados pela Lei nº 6545/89, referentes as taxas de expediente e serviços diversos.

Art. 3º - Em caso de regularização de Obra construída, será cobrado o dobro dos valores constantes nas tabelas A3,A4, A5, A6, A7, A8, L3, L4, L5, L6, L7 e L8.

Art. 4º - Em Caso de Projeto de Interesse Social desde que cada Unidade Habitacional não exceda a 56 (cinquenta e seis) metros quadrados, será cobrado 50,0% (cinquenta por cento) do valor normal da Faixa das Tabelas em anexo.

Art. 5º - Os anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

Art. 6º - Os novos valores de que tratam os artigos anteriores são os constantes das tabelas anexas, integrantes desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 30 DE dezembro DE 1992

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

EJS/92

TABELA II

TAXAS DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

01. Consulta Prévia, Projeto Arquitetônico.

$$TL_{01} = L1 - A1$$

02. Consulta Prévia para Alvará de Construção com Parcelamento de Solo, Consulta Prévia de Conjunto Habitacional, Consulta Prévia de Projeto arquitetônico, com parcelamento de solo.

$$TL_{02} = 12 - A2$$

03. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção Sem Consulta Prévia, Acréscimo de Obra Antiga.

$$TL_{03} = L3 - A3$$

04. Aprovação de Projeto e concessão de Alvará de construção com consulta Prévia.

$$TL_{04} = L4 - A4$$

05. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção com Parcelamento de Solo sem consulta prévia, aprovação de Conjunto Habitacional sem consulta prévia, aprovação de Projeto Arquitetônico com Parcelamento de Solo sem consulta prévia.

$$TL_{05} = L5 - A5$$

06. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção com Parcelamento de Solo com consulta prévia, Aprovação de Conjunto Habitacional com consulta prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico com Parcelamento de Solo com consulta prévia.

$$TL_{06} = L6 - A6$$

07. Alteração de Projeto com Acréscimo de Área / Substituição de Proje-

to com acréscimo antes e durante a obra

$$TL = \frac{L7 - A7}{07}$$

08. Alteração de Projeto sem Acréscimo de Área / Substituição de Projeto sem acréscimo antes e durante a obra

$$TL = \frac{L8 - A8}{08}$$

09. Expedição de Habite-se

$$TL = \frac{L9 - A9}{09}$$

10. Demolição de Edificação

$$TL = \frac{L10 - A10}{10}$$

11. Consulta de Alvará de Funcionamento

$$TL = \frac{L11 - A11}{11}$$

12. Concessão de Alvará de Funcionamento Sem Consulta Prévia, Consulta e Concessão de Alvará de Funcionamento

$$TL = \frac{L12 - A12}{12}$$

13. Concessão de Alvará de Funcionamento Com Consulta Prévia

$$TL = \frac{L12 - A13}{13}$$

14. Consulta Prévia Para Projetos Hidro-Sanitário Com Coletor Público

$$TL = \frac{L13 - A14}{14}$$

15. Consulta Prévia Para Projetos Hidro-Sanitários Com Fossa e Sondagem

$$TL = \frac{L14 - A15}{15}$$

16. Consulta Prévia Para Projetos Hidro-Sanitários Com Fossa Sem Sondagem

$$TL = \frac{L13 - A15}{16}$$

17. Consulta Prévia Para Projetos de Estação de Tratamento de Esgotos Com Digestor Aeróbio Ligado em Sumidouro ou Ligado Boca de Lôbo

$$T1 = \frac{L14 - A15}{17}$$

18. Consulta Prévia Para Projetos de Estação de Esgotos Com Lodos Ativados

$$TL = \frac{L15 - A16}{18}$$

19. Autorização Infra Estrutura de Loteamento

$$TL = \frac{L16 - A17}{19}$$

20. Desmembramento Área Loteada Acima de 1 Hectare

$$TL = \frac{L17 - A17}{20}$$

21. Infraestrutura em Logradouros Públicos, Drenos, Sarjetas, Canalização e Qualquer Outro Tipo de Escavação (C.C.O)

$$TL = \frac{L18 - A18}{21}$$

22. Pavimentação/Praças - C.C.O

$$TL = \frac{L19 - A19}{22}$$

23. Drenagem Executada Através de galerias (Altura Média)

$$TL = \frac{L20 - A20}{23}$$

24. Caixa d'água Isolada, por 1000 Litros

$$TL = \frac{L21}{24}$$

25. Piscina por Metro Cúbico

$$TL = \frac{L21}{25}$$

26. Marquises, Toldos ou Cobertas, Muralhas de Sustentação, Muros e Paredes, Fachadas, Tapumes e Outras Obras por Metro Quadrado

$$TL = \frac{L21}{26}$$

27. Colocação ou Substituição de Bombas de Combustíveis e Lubrificantes, inclusive tanques por Unidade

$$TL = \frac{L22}{27}$$

28. Instalação de Elevadores por 100 Quilogramas de capacidade ou Fração

$$TL = \frac{L23}{28}$$

29. Instalação de Máquinas, Motores em Geral

Potência até 10 HP ....$\frac{?.T1}{29(1)}$ =L24 (1)

11 até 40 HP ....$\frac{?.TL}{29(2)}$ =L24 (2)

41 até 160 HP ....$\frac{?.TL}{29(3)}$ =L24 (3)

> 160 HP ....$\frac{?.TL}{29(4)}$ =L24 (4)

A N E X O I

TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

As Tabelas A INDICE representam as faixas por área a pagar em Unidade Fiscal do Município de Fortaleza (UFMF)

Vezes Unidade de Medida Adequada
TE = TAXA DE EXPEDIENTE

A 1	A 2	A 3
ATÉ 40 M2-0,0006 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0007 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0015 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0007 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0009 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0018 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0008 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0010 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0021 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0010 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,0012 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,0025 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0012 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,0014 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,0030 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0014 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,0017 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,0035 UFMF/M2
> 2500 M2-0,0016 UFMF/M2	> 2500 M2-0,0020 UFMF/M2	> 2500 M2-0,0041 UFMF/M2

A 4	A 5	A 6
ATÉ 40 M2-0,0009 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0018 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0011 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0011 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0022 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0013 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0013 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0025 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0015 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0015 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,0030 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,0018 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0018 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,0036 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,0022 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0021 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,0041 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,0026 UFMF/M2
> 2500 M2-0,0024 UFMF/M2	> 2500 M2-0,0049 UFMF/M2	> 2500 M2-0,0029 UFMF/M2

A 7	A 8	A 9
ATÉ 40 M2-0,0011 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0001 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0011 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0013 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0002 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0013 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0015 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0003 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0016 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0017 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,0004 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,0018 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0021 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,0005 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,0022 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0024 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,0006 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,0026 UFMF/M2
> 2500 M2-0,0029 UFMF/M2	> 2500 M2-0,0007 UFMF/M2	> 2500 M2-0,0030 UFMF/M2

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I (Continuação)
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

As Tabelas A INDICE representam as faixas por area a pagar em Unidade Fiscal do Município de Fortaleza (UFMF)

Vezes Unidade de Medida Adequada
TE = TAXA DO EXPEDIENTE

A 10 0,0015 UFMF/M2	A 11 ATE 40 M2 - 0,5 UFMF 41 a 120 M2 - 1,0 UFMF 121 a 200 M2 - 1,5 UFMF 201 a 500 M2 - 2,0 UFMF 501 a 900 M2 - 2,5 UFMF 901 a 2500 M2 - 3,0 UFMF >2500 M2 - 4,0 UFMF	A 12 ATE 40 M2 - 1,0 UFMF 41 a 120 M2 - 1,2 UFMF 121 a 200 M2 - 2,0 UFMF 201 a 500 M2 - 3,0 UFMF 501 a 900 M2 - 4,0 UFMF 901 a 2500 M2 - 6,0 UFMF > 2500 M2 - 10,0 UFMF	A 13 ATE 40 M2 - 0,5 UFMF 41 a 120 M2 - 1,0 UFMF 121 a 200 M2 - 1,5 UFMF 201 a 500 M2 - 2,0 UFMF 501 a 900 M2 - 2,5 UFMF 901 a 2500 M2 - 3,5 UFMF >2500M2 - 6,0 UFMF
A 14 1,00 UFMF/JOGO	A 15 2,00 UFMF/JOGO	A 16 2,5 UFMF/JOGO	A 17 2,00 UFMF/HECTARE
A 18 ATE 200 mm - 0,003 UFMF/M 201 a 500 mm - 0,006 UFMF/M > 500 mm - 0,009 UFMF/M	A 19 0,0012 UFMF/M2	A 20 ATE 200 mm - 0,006 UFMF/M 201 a 500 mm - 0,009 UFMF/M >500 mm - 0,012 UFMF/M	A 21 ISENTO	A 1,00 UFMF
A 22 1,5 UFMF	A 23 1,00 UFMF/UNIDADE HABITACIONAL	A 24 1,0 UFMF/LOTE	A 25 2,0 UFMF/QUADRA	A 26 1,5 UFMF/JOGO	A 27 2,5 UFMF/JOGO
A 28 2,0 UFMF	A 29 2,5 UFMF	A 30 0,5 UFMF	A 31 1,0 UFMF/PLACA	A 32 2,025 UFMF	
A 33 0,30 UFMF	A 34 3,5 UFMF/HECTARE	A 35 0,01 UFMF	A 36 0,10 UFMF/POR FOLHA	A 37 0,20 UFMF/PAGINA	
A 38 0,16 UFMF	A 39 0,40 UFMF	A 40 0,80 UFMF	A 41 10,0 UFMF		
A 42 3,0 UFMF/CONTRATO	A 43 0,20 UFMF/CABEÇA	A 44 0,20 UFMF/POR BLOCO	A 45 0,10 UFMF/CABEÇA		

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O I I

TAXA DE LICENÇA E APROVAÇÃO

As tabelas L INDICE representam as faixas por área a pagar em Unidade Fiscal do Município de Fortaleza (UFMF) Vêzes Unidade de Medida Adequada.

TL = TAXA DE LICENÇA

L 1	L 2	L 3
ATÉ 40 M2-0,0020 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0024 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0051 UFMF/M2
a 120 M2-0,0024 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0029 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0060 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0028 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0034 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0070 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0033 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,0039 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,0083 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0039 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,0047 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,0098 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0046 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,0055 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,0115 UFMF/M2
> 2500 M2-0,0054 UFMF/M2	> 2500 M2-0,0065 UFMF/M2	> 2500 M2-0,0135 UFMF/M2

L 4	L 5	L 6
ATÉ 40 M2-0,0031 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0061 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0037 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0036 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0072 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0043 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0042 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0084 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0050 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0050 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,010 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,0061 UFMF/M2
5. a 900 M2-0,0059 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,012 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,0073 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0069 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,014 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,0085 UFMF/M2
> 2500 M2-0,0081 UFMF/M2	> 2500 M2-0,016 UFMF/M2	> 2500 M2-0,0095 UFMF/M2

L 7	L 8	L 9
ATÉ 40 M2-0,0036 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0007 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0038 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0042 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0008 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0044 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0049 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0010 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0052 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0058 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,0012 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,0061 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0069 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,0014 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,0073 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0081 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,0016 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,0085 UFMF/M2
> 2500 M2-0,0095 UFMF/M2	> 2500 M2-0,0019 UFMF/M2	> 2500 M2-0,010 UFMF/M2

ANEXO II (Continuação)
TAXA DE LICENÇA E APROVAÇÃO

As tabelas L INDICE representam as taixas por area a pagar em Unidade Fiscal do Municipio de Fortaleza (UFMF)

Vezes Unidade de Medida Adequada

TL = TAXA DE LICENÇA

L 10
0,005 UFMF/M2

L 11	L 12
Ate 40 M2 - 1,0 UFMF	Ate 40 M2 - 2,0 UFMF
41 a 120 M2 - 1,5 UFMF	41 a 120 M2 - 3,0 UFMF
121 a 200 M2 - 2,0 UFMF	121 a 200 M2 - 4,0 UFMF
201 a 500 M2 - 3,0 UFMF	201 a 500 M2 - 6,0 UFMF
501 a 900 M2 - 4,0 UFMF	501 a 900 M2 - 8,0 UFMF
901 a 2500 M2 - 6,0 UFMF	901 a 2500 M2 - 12,0 UFMF
>2500 M2 - 10,0 UFMF	> 2500 M2 - 20,0 UFMF

L 13	L 14	L 15	L 16	L 17
3,00 UFMF/JOGO	4,00 UFMF/JOGO	5,0 UFMF/JOGO	5,0 UFMF/HECTARE	4,0 UFMF/HECTARE

L 18	L 19	L 20	L 21
ATE 200 mm - 0,010 UFMF/M 201 a 500 mm - 0,020 UFMF/M > 500 mm - 0,030 UFMF/M	0,004 UFMF/M2	ATE 200 mm - 0,020 UFMF/M 201 a 1000 mm - 0,030 UFMF/M > 1000 mm - 0,040 UFMF/M	0,005 UFMF

L 22	L 23	L 24 (1)	L 24 (2)	L 24 (3)	L 24 (4)
3,5 UFMF	0,30 UFMF	0,25 UFMF	0,5 UFMF	1,0 UFMF	1,5 UFMF

TABELA IV

TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

01. Consulta Prévia, Projeto Arquitetônico

$$TE = A + A1$$
$$01$$

02. Consulta Prévia para Alvará de Construção com Parcelamento de Solo, Consulta Prévia para Conjunto Habitacional, Consulta Prévia de Projeto, Arquitetônico c/Parcelamento de Solo

$$TE = A + A2$$
$$02$$

03. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção sem consulta prévia, Acréscimo de Obra Antiga

$$TE = A + A3$$
$$03$$

04. Aprovação de projeto e concessão de Alvará de construção com consulta prévia

$$TE = A + A4$$
$$04$$

05. Aprovação de Projeto de Alvará de Construção com Parcelamento de Solo sem consulta prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico c/Parcelamento de Solo sem consulta prévia, Aprovação de conjunto habitacional sem consulta prévia

$$TE = A + A5$$
$$05$$

06. Aprovação de Projeto de Alvará de Construção com Parcelamento de Solo com consulta prévia, aprovação de Projeto Arquitetônico c/Parcelamento de Solo com consulta prévia, aprovação de conjunto habitacional com consulta prévia

$$TE = A + A6$$
$$06$$

07. Alteração de Projeto com Acréscimo de Área/Substituição de Projeto com acréscimo antes e durante a obra

$$TE = A + A7$$
$$07$$

08. Alteração de Projeto sem Acréscimo de área/Substituição de Projeto sem acréscimo antes e durante a obra

$$TE_{08} = A + A8$$

09. Aprovação e Expedição de Habite-se

$$TE_{09} = A + A9$$

10. Demolição de Edificação

$$TE_{10} = A + A10$$

11. Consulta para Alvará de Funcionamento

$$TE_{11} = A + A11$$

12. Concessão para Alvará de Funcionamento

$$TE_{12} = A + A12$$

13. Concessão para Alvará de Funcionamento com consulta prévia

$$TE_{13} = A + A13$$

14. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Coletor Público

$$TE_{14} = A + A14$$

15. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Fossa e Sondagem

$$TE_{15} = A + A15$$

16. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Fossa sem Sondagem

$$TE_{16} = A + A15$$

17. Consulta Prévia para Projeto Estação Tratamento Esgoto com digestor aeróbio sumidouro ou ligado em boca de lobo (ETE I)

$$TE_{17} = A + A15$$

18. Consulta Prévia para Projeto Estação Tratamento Esgoto com Lôdos ativados (ETE II)

$$TE = \frac{A + A16}{18}$$

19. Infra-Estrutura de Loteamento

$$TE = \frac{A + A17}{19}$$

20. Desmembramento área Loteada acima de 1 hectare

$$TE = \frac{A + A17}{20}$$

21. Infraestrutura em Logradouros Públicos Drenos, Sarjetas, canalização e qualquer outro tipo de escavação (C.C.O)

$$TE = \frac{A + A18}{21}$$

22. Pavimentação e Praças (C.C.O)

$$TE = \frac{A + A19}{22}$$

23. Drenagem através de Galeria (LARGURA DA ALTURA MÉDIA) (C.C.O)

$$TE = \frac{A + A20}{23}$$

24. Alvará de Construção de Residência Unifamiliar até 40 m² com a declaração de Nada Consta Fornecida pela SEFIN, Reparos Gerais sem Acréscimo ou com Acréscimo de até 40m² com a Declaração de Nada Consta Fornecida pela SEFIN.

$$TE = \frac{A21}{24}$$

25. Reparos Gerais sem Apresentação da Declaração Nada Consta com Acréscimo de até 40 m²

$$TE = \frac{A}{25}$$

26. 2ª Via de Habite-se por Unidade Habitacional

$$TE = \frac{2 \times A}{26}$$

27. Desmembramento Área Loteada até 1 Hectare

$$TE = \frac{2 \times A}{27}$$

28. Renovação de: Projeto Arquitetônico, Alvará de Construção, Conjunto Habitacional, Projeto Hídrico-Sanitário, Estação de Tratamento de Esgotos, Exploração Recursos Naturais

$$TE_{28} = A + A22$$

29. 2ª Via de Alvará de Construção

$$TE_{29} = 2 \times A$$

30. Renumeração por Unidade Habitacional

$$TE_{30} = A + A23$$

31. Alinhamento com Numeração por Lote

$$TE_{31} = A + A24$$

32. Alinhamento por Quadra

$$TE_{32} = A + A25$$

33. Autenticação: Projeto Arquitetônico ou Projeto Hidrosanitário

$$TE_{33} = A + A26$$

34. Autenticação Projeto Arquitetônico e Proj. Hidrosanitário

$$TE_{34} = A + A27$$

35. Retirada de Responsabilidade Técnica, Substituição de Responsabilidade Técnica. $TE_{35} = 2 \times A$

36. Transferência de Propriedade de Imóvel

$$TE_{36} = 2 \times A$$

37. Revalidação de Consulta Prévia

$$TE_{37} = A + A28$$

38. Laudo, Vistoria de Prédios por Unidade

$$TE_{38} = A + A29$$

39. 2ª Via de Alvará de Funcionamento

$$TE = 2 \times A$$
$$39$$

40. Cancelamento de Alvará de Funcionamento Cancelamento de Cadastro de Elevadores

$$TE = A21$$
$$40$$

41. Desarquivamento de Concessão de Alvará de Funcionamento

$$TE = A30$$
$$41$$

42. Vistoria de Elevador/Cadastro

$$TE = A + A28$$
$$42$$

43. Placas por Unidade/Ano

$$TE = A + A31$$
$$43$$

44. Out-door/Ano (DECRETO 8611 de 13/09/91)

$$TE = A + A32$$
$$44$$

45. Faixas e Cartazes período 15 (quinze) dias, por unidade

$$TE = A + A33$$
$$45$$

46. Autorização para Poda ou Corte de Árvore por Unidade

$$TE = A + A33$$
$$46$$

47. Autorização para Exploração de Recursos Naturais por Hectare ou Fração

$$TE = A + A34$$
$$47$$

48. Solicitação em Geral

$$TE = A28$$
$$48$$

49. Desarquivamento em Geral

$$TE = A$$
$$49$$

50. Escavação em Vias Públicas por Corte de ligação de água e Esgoto por Religação por Unidade

$$TE = A + A35$$
$$50$$

51. Desentranhamento ou Restituição de Papéis, Documentos juntos à Petição

$$TE_{51} = A + A36$$

52. Fotocópia de Livros

$$TE_{52} = A + A37$$

53. Recisão de Contrato de Obras ou Serviços Municipais, sobre o valor do Contrato

$$TE_{53} = A + A42$$

54. Outros Papéis, Despachos e Demais Atos Emanados da Repartição Municipal

$$TE_{54} = A + A36$$

55. Alteração de Cláusulas contratuais quando Proposta pelo Contribuinte, por contrato

$$TE_{55} = A + A42$$

56. Certidão/Declaração em Geral nos Termos do Art. 5º inciso 34 da Constituição Federal

$$TE_{56} = A21$$

57. Atestados de Qualquer Natureza

$$TE_{57} = A + A36$$

58. Matrícula de Animais por cabeça

$$TE_{58} = A38$$

59. Registro e Profilaxia de Cães por Cabeça

$$TE_{57} = A37$$

60. Autenticação de Blocos de Notas Fiscais e Faturas

$$TE_{60\ (1)} = A + A44$$

61. Apreensão e Depósito de Animais, Bens e mercadorias:

1. Apreensão por unidade de animal =====> $TE_{61(1)} = A + A43$

2. Depósito por dia ou fração do dia

2.1. Veículo por unidade ======>TE 61 (2) = A38

2.2 Animais por cabeça ======>TE 61 (3) = A45

62. Avaliação de Prédios por Unidade

TE 62 = A41

63. Autorização para Funcionamento de Parque de diversões e Circos até trinta dias

TE 63 = A41

64. Consulta para funcionamento de Banca de revista

TE 64 = A

65. Autorização para funcionamento, Transferência de Permissionário e/ou Local e, Reavalidação de banca de revista

TE 65 = A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 1331
Data 02 / 12 / 92

MENSAGEM Nº 0033 DE 02 DE dezembro DE 1992

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V.Exa. e a seus dignos pares o incluso Projeto de Lei que atribui novos valores às taxas de licença para funcionamento de estabelecimentos, execução de obras particulares e instalação de máquinas e motores, taxa de expediente e serviços diversos na atual Consolidação da Legislação Tributária, aprovada ainda em 13 de maio de 1982, através do Decreto de número 6105 e alterada pela Lei 6545 de 30 de novembro de 1989.

As novas tabelas II e IV propostas, alteram, excluem e atribuem novos valores aos itens constantes das tabelas II e IV anteriormente aprovadas pela Lei Nº 7001 de 25 de outubro de 1991.

Cumpre-nos esclarecer que as novas tabelas propostas obedecem a um realinhamento que se faz necessário, tendo em vista que alguns serviços estavam com as taxas subestimadas e outras com as taxas superestimadas.

O critério utilizado foi baseado nos custos de cada serviço procurando manter o mesmo índice de arrecadação.

Cientes do alto espírito público que norteia as decisões de V.Exa., e de seus ilustres pares, esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado por esta Augusta Casa.

No ensejo, apresentamos os protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 de dezembro de 1992

Juraci Vieira de Magalhães
Prefeito de Fortaleza

Ao Departamento Legislativo
03/12/92
Diretora Geral

COMISSÃO DE Finanças
DESIGNO O VEREADOR Flávio Nunes
COMO RELATOR
Em 1º/12/92 Idalmir Feitosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 11/12/1992

Lei Nº 259/92 de 03 de dezembro de 1992

A Comissão de Finanças
EM 09/12/1992
Presidente

Altera, exclui, acrescenta e atribui novos valores aos itens constantes da tabela II e IV, parte integrante da consolidação tributária do município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto Nº 6105 de 13 de maio de 1982 e alterada pela Lei Nº 6545 de 30 de novembro de 1989.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 11/12/1992
PRESIDENTE

Art. 1º - Ficam alterados, excluidos e atribuidos novos valores aos itens da tabela II do Decreto Nº 6105/82, referentes as taxas de licença e aprovação para funcionamento de estabelecimento, execução de obras, Habite-se e outros serviços.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 11/12/1992
PRESIDENTE

Art. 2º - Ficam alterados, excluidos e atribuidos novos valores aos constantes da tabela IV do Decreto Nº 6105/82 e alterados pela Lei Nº 6545/89 ,referentes as taxas de expediente e serviços diversos.

Art. 3º - Em caso de Regularização de Obra Construída será cobrado o dobro dos valores constantes nas tabelas A3, A4, A5, A6, A7, A8, L3, L4, L5, L6, L7 e L8.

Art. 4º - Em caso de Projeto de Interesse Social desde que cada Unidade Habitacional não exceda a 56 (Cinquenta e seis) metros quadrados, será cobrado 50,0% (cinquenta por cento) do valor normal da Faixa das Tabelas em anexo.

Art. 5º - Os Anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

Art. 6º - Os novos valores de que tratam os artigos anteriores são os constantes das tabelas anexas, integrantes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza,
em 03 de dezembro de 1992.

.....
Juraci Vieira Magalhães
Prefeito Municipal

TABELA II

TAXAS DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

01. Consulta Prévia, Projeto Arquitetônico

$$TL_{01} = L1 - A1$$

02. Consulta Prévia para Alvará de Construção Com Parcelamento de Solo, Consulta Prévia de Conjunto Havbitacional, Consulta Prévia de Projeto Arquitetônico com Pracelamento de Solo

$$TL_{02} = L2 - A2$$

03. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção Sem Consulta Prévia, Acréscimo de Obra Antiga

$$TL_{03} = L3 - A3$$

04. Aprovação de projeto e concessão de Alvará de construção com consulta prévia

$$TL_{04} = L4 - A4$$

05. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção Com Parcelamento de Solo sem consulta prévia, Aprovação de Conjunto Habitacional sem consulta prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico com Parcelamento de Solo sem consulta prévia

$$TL_{05} = L5 - A5$$

06. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção Com Parcelamento de Solo com consulta prévia, Aprovação de Conjunto Habitacional com consulta prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico com Parcelamento de Solo com consulta prévia

$$TL_{06} = L6 - A6$$

07. Alteração de Projeto Com Acréscimo de Área / Substituição de Projeto com acréscimo antes e durante a obra

$$TL_{07} = L7 - A7$$

08. Alteração de Projeto Sem Acréscimo de Área / Substituição de Projeto sem acréscimo antes e durante a obra

$$TL_{08} = L8 - A8$$

09. Expedição de Habite-se

$$TL_{09} = L9 - A9$$

10. Demolição de Edificação

$$TL_{10} = L10 - A10$$

11. Consulta de Alvará de Funcionamento

$$TL_{11} = L11 - A11$$

12. Concessão de Alvará de Funcionamento Sem Consulta Prévia, Consulta e Concessão de Alvará de Funcionamento

$$TL_{12} = L12 - A12$$

13. Concessão de Alvará de Funcionamento Com Consulta Prévia

$$TL_{13} = L12 - A13$$

14. Consulta Prévia Para Projetos Hidro-Sanitário Com Coletor Público

$$TL_{14} = L13 - A14$$

15. Consulta Prévia Para Projetos Hidro-Sanitários Com Fossa e Sondagem

$$TL_{15} = L14 - A15$$

16. Consulta Prévia Para Projetos Hidro-Sanitários Com Fossa Sem Sondagem

$$TL_{16} = L13 - A15$$

17. Consulta Prévia Para Projetos de Estação de Tratamento de Esgotos Com Digestor Aeróbio Ligado em Sumidouro ou Ligado Boca de Lôbo

$$TL_{17} = L14 - A15$$

18. Consulta Prévia Para Projetos de Estação de Esgotos Com Lodos Ativados

$$TL_{18} = L15 - A16$$

19. Autorizaçao Infra Estrutura de Loteamento

$$TL_{19} = L16 - A17$$

20. Desmembramento Área Loteada Acima de 1 Hectare

$$TL_{20} = L17 - A17$$

21. Infraestrutura em Logradouros Públicos, Drenos, Sarjetas, Canalização e Qualquer Outro Tipo de Escavação (C.C.O)

$$TL_{21} = L18 - A18$$

22. Pavimentação/Praças - C.C.O

$$TL_{22} = L19 - A19$$

23. Drenagem Executada Através de Galerias. (Altura Média)

$$TL_{23} = L20 - A20$$

24. Caixa d'água Isolada, por 1000 Litros

$$TL_{24} = L21$$

25. Piscina por Metro Cúbico

$$TL_{25} = L21$$

26. Marquises, Toldos ou Cobertas, Muralhas de Sustentação, Muros e Paredes, Fachadas, Tapunes e Outras Obras por Metro Quadrado

$$TL_{26} = L21$$

27. Colocação ou Substituição de Bombas de Combustíveis e Lubrificantes, inclusive tanques por Unidade

$$TL_{27} = L22$$

28. Instalações de Elevadores por 100 Quilogramas de Capacidade ou Fração

$$TL_{28} = L23$$

29. Instalações de Máquinas, Motores em Geral

Potência até	10 HP	.....	TL 29(1)	=	L24 (1)
11 até	40 HP	.....	TL 29(2)	=	L24 (2)
41 até	160 HP	.....	TL 29(3)	=	L24 (3)
>	160 HP	.....	TL 29(4)	=	L24 (4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
TAXA DE LICENCA E APROVACAO

As tabelas L INDICE representam as faixas por area a pagar em Unidade Fiscal do Municipio de Fortaleza (UFMF) Vezes Unidade de Medida Adequada

TL = TAXA DE LICENCA

L1

ATE 40 M2 - 0,0020 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0024 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0028 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0033 UFMF/M2
1 a 900 M2 - 0,0039 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0046 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0054 UFMF/M2

L2

ATE 40 M2 - 0,0024 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0029 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0034 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0039 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0047 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0055 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0065 UFMF/M2

L3

ATE 40 M2 - 0,0051 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0060 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0070 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0083 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0098 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0115 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0135 UFMF/M2

L4

ATE 40 M2 - 0,0031 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0036 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0042 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0050 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0059 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0069 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0081 UFMF/M2

L5

ATE 40 M2 - 0,0061 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0072 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0084 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,010 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,012 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,014 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,016 UFMF/M2

L6

ATE 40 M2 - 0,0037 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0043 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0050 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0061 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0073 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0085 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0095 UFMF/M2

L7

ATE 40 M2 - 0,0036 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0042 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0049 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0058 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0069 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0081 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0095 UFMF/M2

L8

ATE 40 M2 - 0,0007 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0008 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0010 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0012 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0014 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0016 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0019 UFMF/M2

L9

ATE 40 M2 - 0,0038 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0044 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0052 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0061 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0073 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0085 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,010 UFMF/M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II (Continuacao)
TAXA DE LICENCA E APROVACAO

As tabelas L INDICE representam as faixas por area a pagar em Unidade Fiscal do Municipio de Fortaleza (UFMF) Vezes Unidade de Medida Adequada

TL = TAXA DE LICENCA

L10

0,005 UFMF/M2

L11

ATE 40 M2 - 1,0 UFMF
41 a 120 M2 - 1,5 UFMF
121 a 200 M2 - 2,0 UFMF
201 a 500 M2 - 3,0 UFMF
501 a 900 M2 - 4,0 UFMF
901 a 2500 M2 - 6,0 UFMF
> 2500 M2 - 10,0 UFMF

L12

ATE 40 M2 - 2,0 UFMF
41 a 120 M2 - 3,0 UFMF
121 a 200 M2 - 4,0 UFMF
201 a 500 M2 - 6,0 UFMF
501 a 900 M2 - 8,0 UFMF
901 a 2500 M2 - 12,0 UFMF
> 2500 M2 - 20,0 UFMF

L13

3,00 UFMF/JOGO

L14

4,00 UFMF/JOGO

L15

5,0 UFMF/JOGO

L16

5,0 UFMF/HECTARE

L17

4,0 UFMF/HECTARE

L18

ATE 200 mm - 0,010 UFMF/M
201 a 500 mm - 0,020 UFMF/M
> 500 mm - 0,030 UFMF/M

L19

0,004 UFMF/M2

L20

ATE 200 mm - 0,020 UFMF/M
201 a 1000 mm - 0,030 UFMF/M
> 1000 mm - 0,040 UFMF/M

L21

0,005 UFMF

L22

3,5 UFMF

L23

0,30 UFMF

L24(1)

0,25 UFMF

L24(2)

0,5 UFMF

L24(3)

1,0 UFMF

L24(4)

1,5 UFMF

TABELA IV

TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

01. Consulta Prévia, Projeto Arquitetônico

$$TE_{01} = A + A1$$

02. Consulta Prévia para Alvará de Construção com Parcelamento de Solo, Consulta Prévia para Conjunto Habitacional, Consulta Prévia de Projeto Arquitetônico c/Parcelamento de Solo

$$TE_{02} = A + A2$$

03. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção sem consulta prévia, Acréscimo de Obra Antiga

$$TE_{03} = A + A3$$

04. Aprovação de Projeto e concessão de Alvará de construção com consulta prévia

$$TE_{04} = A + A4$$

05. Aprovação de Projeto de Alvará de Construção com parcelamento de Solo sem consulta prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico c/Parcelamento de Solo sem consulta prévia, Aprovação de conjunto habitacional sem consulta prévia

$$TE_{05} = A + A5$$

06. Aprovação de Projeto de Alvará de Construção com parcelamento de Solo com consulta prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico c/Parcelamento de Solo com consulta prévia, Aprovação de conjunto habitacional com consulta prévia

$$TE_{06} = A + A6$$

07. Alteração de Projeto Com Acréscimo de Área/Substituição de Projeto com acréscimo antes e durante a obra

$$TE_{07} = A + A7$$

08. Alteração de Projeto Sem Acréscimo de Área/Substituição de Projeto sem acréscimo antes e durante a obra

$$TE_{08} = A + A8$$

09. Aprovação e Expedição de Habite-se

$$TE_{09} = A + A9$$

10. Demolição de Edificação

$$TE_{10} = A + A10$$

11. Consulta para Alvará de Funcionamento

$$TE_{11} = A + A11$$

12. Concessão para Alvará de Funcionamento

$$TE_{12} = A + A12$$

13. Concessão para Alvará de Funcionamento com consulta prévia

$$TE_{13} = A + A13$$

4. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Coletor Público

$$TE_{14} = A + A14$$

15. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Fossa e Sondagem

$$TE_{15} = A + A15$$

16. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Fossa sem Sondagem

$$TE_{16} = A + A15$$

17. Consulta Prévia para Projeto Estação Tratamento Esgoto com digestor aeróbio sumidouro ou ligado em boca de lobo (ETE I)

$$TE_{17} = A + A15$$

18. Consulta Prévia para Projeto Estação Tratamento Esgoto com Lôdos ativados (ETE II)

$$TE_{18} = A + A16$$

19. Infra Estrutura de Loteamento

$$TE_{19} = A + A17$$

20. Desmenbramento Área Loteada acima de 1 hectare

$$TE_{20} = A + A17$$

21. Infraestrutura em Logradouros Públicos Drenos, sarjetas, canalização e qualquer outro tipo de escavação (C.C.O)

$$TE_{21} = A + A18$$

22. Pavimentação e Praças (C.C.O)

$$TE_{22} = A + A19$$

23. Drenagem através de Galeria (LARGURA DA ALTURA MÉDIA) (C.C.O)

$$TE_{23} = A + A20$$

24. Alvará de Construção de Residência Unifamiliar até 40 M2 com a declaração de Nada Consta Fornecida pela SEFIN, Reparos Gerais sem Acréscimo ou com Acréscimo de até 40 m2 com a Declaração de Nada Consta Fornecida pela SEFIN

$$TE_{24} = A21$$

25. Reparos Gerais sem Apresentação da Declaração Nada Consta com Acréscimo de até 40 m2

$$TE_{25} = A$$

26. 2a.Via de Habite-se por Unidade Habitacional

$$TE_{26} = 2 \times A$$

27. Desmembramento Área Loteada até 1 Hectare

$$TE_{27} = 2 \times A$$

28. Renovação de : Projeto Arquitetônico, Alvará de Construção, Conjunto Habitacional, Projeto Hidro-Sanitário, Estação de Tratamento de Esgostos, Exploração Recursos Naturais

$$TE_{28} = A + A22$$

29. 2ª via de Alvará de Construção

$$TE_{29} = 2 \times A$$

30. Renumeração por Unidade Habitacional

$$TE_{30} = A + A23$$

31. Alinhamento com Numeração por Lote

$$TE_{31} = A + A24$$

32. Alinhamento por Quadra

$$TE_{32} = A + A25$$

33. Autenticação: Projeto Arquitetônico ou Projeto Hidrosanitário

$$TE_{33} = A + A26$$

34. Autenticação: Projeto Arquitetônico e Proj. Hidrosanitário

$$TE_{34} = A + A27$$

35. Retirada de Responsabilidade Técnica, Substituição de Responsabilidade Técnica

$$TE_{35} = 2 \times A$$

36. Transferência de Propriedade de Imóvel

$$TE_{36} = 2 \times A$$

37. Revalidação de Consulta Prévia

$$TE_{37} = A + A28$$

38. Laudo, Vistoria de Prédios por Unidade

$$TE_{38} = A + A29$$

39. 2ª via de Alvará de Funcionamento

$$TE_{39} = 2 \times A$$

40. Cancelamento de Alvará de Funcionamento/ Cancelamento de Cadastro de Elevadores

$$TE_{40} = A21$$

41. Desarquivamento de Concessão de Alvará de Funcionamento

$$TE_{41} = A30$$

42. Vistoria de Elevador/Cadastro

$$TE_{42} = A + A28$$

43. Placas por Unidade/Ano

$$TE_{43} = A + A31$$

44. Out-door/Ano (DECRETO 8611 DE 13/09/91)

$$TE_{44} = A + A32$$

45. Faixas e Cartazes período 15 (quinze) dias, por unidade

$$TE_{45} = A + A33$$

46. Autorização para Poda ou Corte de Árvore por Unidade

$$TE_{46} = A + A33$$

47. Autorização para Exploração de Recursos Naturais por Hectare ou Fração

$$TE_{47} = A + A34$$

48. Solicitação em Geral

$$TE_{48} = A28$$

49. Desarquivamento em Geral

$$TE_{49} = A$$

50. Escavação em Vias Públicas por Corte de Ligação de Água e Esgoto por Religação por Unidade

$$TE_{50} = A + A35$$

5 Desentranhamento ou Restituição de Papéis, Documentos Juntos à Petição

$$TE_{51} = A + A36$$

52. Fotocópia de Livros

$$TE_{52} = A + A37$$

53. Rescisão de Contrato de Obras ou Serviços Municipais, sobre o Valor do Contrato

$$TE_{53} = A + A42$$

54. Outros Papéis, Despachos e Demais Atos Emanados da Repartição Municipal

$$TE_{54} = A + A36$$

55. Alteração de Cláusulas Contratuais, quando Proposta pelo Contribuinte, por contrato

$$TE_{55} = A + A42$$

56. Certidão/Declaração em Geral nos Termos do Art. 5o inciso 34 da Constituição Federal

$$TE_{56} = A21$$

57. Atestados de Qualquer Natureza

$$TE_{57} = A + A36$$

58. Matrícula de Animais por Cabeça

$$TE_{58} = A38$$

59. Registro e Profilaxia de Cães por Cabeça

$$TE_{59} = A37$$

60. Autenticação de Blocos de Notas Fiscais e Faturas:

$$TE_{60(1)} = A + A44$$

61. Apreensão e Depósito de Animais, Bens e Mercadorias:

1. Apreensão por unidade de animal ====> $TE_{61(1)} = A + A43$
2. Depósito por dia ou fração do dia
   - 2.1. Veículo por unidade ====> $TE_{61(2)} = A38$
   - 2.2. Animais por cabeça ====> $TE_{61(3)} = A45$

62. Avaliação de Prédios por Unidade

$$TE_{62} = A41$$

63. Autorização para Funcionamento de Parque de diversões e Circos até trinta dias

$$TE_{63} = A41$$

64. Consulta para Funcionamento de Banca de Revista

$$TE_{64} = A$$

65. Autorização para Funcionamento, Transferência de Permissionário e/ ou Local e, Reavalidação de Banca de Revista

$$TE_{65} = A28$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVICOS DIVERSOS

As tabelas A INDICE representam as faixas por area a pagar em Unidade Fiscal do Municipio de Fortaleza (UFMF) Vezes Unidade de Medida Adequada

TE = TAXA DE EXPEDIENTE

A1

ATE 40 M2 - 0,0006 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0007 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0008 UFMF/M2
a 500 M2 - 0,0010 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0012 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0014 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0016 UFMF/M2

A2

ATE 40 M2 - 0,0007 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0009 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0010 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0012 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0014 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0017 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0020 UFMF/M2

A3

ATE 40 M2 - 0,0015 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0018 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0021 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0025 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0030 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0035 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0041 UFMF/M2

A4

ATE 40 M2 - 0,0009 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0011 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0013 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0015 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0018 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0021 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0024 UFMF/M2

A5

ATE 40 M2 - 0,0018 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0022 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0025 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0030 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0036 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0041 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0049 UFMF/M2

A6

ATE 40 M2 - 0,0011 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0013 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0015 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0018 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0022 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0026 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0029 UFMF/M2

A7

ATE 40 M2 - 0,0011 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0013 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0015 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0017 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0021 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0024 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0029 UFMF/M2

A8

ATE 40 M2 - 0,0001 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0002 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0003 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0004 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0005 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0006 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0007 UFMF/M2

A9

ATE 40 M2 - 0,0011 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0013 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0016 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0018 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0022 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0026 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0030 UFMF/M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Continuacao)
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVICOS DIVERSOS

As tabelas A INDICE representam as faixas por area a pagar em Unidade Fiscal do Municipio de Fortaleza (UFMF) Vezes Unidade de Medida Adequada

TE = TAXA DE EXPEDIENTE

A10	A11	A12	A13
0,0015 UFMF/M2	ATE 40 M2 - 0,5 UFMF 41 a 120 M2 - 1,0 UFMF 121 a 200 M2 - 1,5 UFMF 201 a 500 M2 - 2,0 UFMF 501 a 900 M2 - 2,5 UFMF 901 a 2500 M2 - 3,0 UFMF) 2500 M2 - 4,0 UFMF	ATE 40 M2-1,0 UFMF 41 a 120 M2-1,5 UFMF 121 a 200 M2-2,0 UFMF 201 a 500 M2-3,0 UFMF 501 a 900 M2-4,0 UFMF 901 a 2500 M2-6,0 UFMF) 2500 M2-10,0 UFMF	ATE 40 M2-0,5 UFMF 41 a 120 M2-1,0 UFMF 121 a 200 M2-1,5 UFMF 201 a 500 M2-2,0 UFMF 501 a 900 M2-2,5 UFMF 901 a 2500 M2-3,5 UFMF) 2500 M2-6,0 UFMF

A14	A15	A16	A17
1,00 UFMF/JOGO	2,00 UFMF/JOGO	2,5 UFMF/JOGO	2,00 UFMF/HECTARE

A18	A19	A20	A21	A
ATE 200 mm - 0,003 UFMF/M 201 a 500 mm - 0,006 UFMF/M) 500 mm - 0,009 UFMF/M	0,0012 UFMF/M2	ATE 200 mm - 0,006 UFMF/M 201 a 500 mm - 0,009 UFMF/M) 500 mm - 0,012 UFMF/M	ISENTO	1,00 UFMF

A22	A23	A24	A25	A26	A27
1,5 UFMF	1,00 UFMF/UNIDADE HABITACIONAL	1,0 UFMF/LOTE	2,0 UFMF/QUADRA	1,5 UFMF/JOGO	2,5 UFMF/JOGO

A28	A29	A30	A31	A32
2,0 UFMF	2,5 UFMF	0,5 UFMF	1,0 UFMF/PLACA	2,025 UFMF

A33	A34	A35	A36	A37
0,30 UFMF	3,5 UFMF/HECTARE	0,01 UFMF	0,10 UFMF/POR FOLHA	0,20 UFMF/PAGINA

A38	A39	A40	A41
0,16 UFMF	0,40 UFMF	0,80 UFMF	10,0 UFMF

A42	A43	A44	A45
3,0 UFMF/CONTRATO	0,20 UFMF/CABECA	0,20 UFMF/POR BLOCO	0,10 UFMF/CABECA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE ~~LEGISLAÇÃO E~~ FINANÇAS

PARECER Nº 12 /92
Ao Projeto de Lei nº 259/92

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 14 / 12 / 1992
PRESIDENTE

Submete o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, incluso Projeto de Lei que "Acrescente e atribui novos valores aos ítens constantes da tabela II e IV, parte integrante da Consolidação Tributária do Município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 6105 de 13 de maio de 1982 e alterado pela lei nº 6545 de 30 de novembro de 1989".

O assunto foi submetido a consideração do Plenário, solicitada a intervenção do Secretário da SPLAN, para efeito de esclarecimentos de ordem técnica, oportunidade em que foram dirimidas as dúvidas suscitadas.

No texto do projeto de lei, vislumbra-se o aspecto social da mensagem ex-vi do art. 4º, onde a habitação popular é contemplada, prevalescendo o princípio da progressividade dos tributos.

Diante das presentes colocações, não vislumbramos contrariedades às normas constitucionais vigentes, devendo o Plenário por seu Poder de " Império ", analisar o assunto com profundidade, para aperfeiçoamento da matéria sub-exame.

É a nossa manifestação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Dezembro de 1992.

Relator

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 259/92

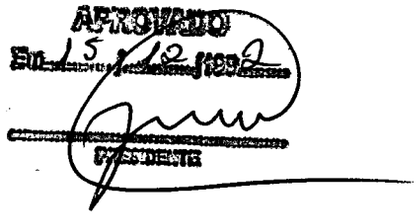

Altera, exclui, acrescenta e atribui novos valores aos itens constantes da tabela II e IV, parte integrante da consolidação tributária do Município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 6105, de 13 de maio de 1982 e alterada pela Lei nº 6545, de 30 de novembro de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados, excluídos e atribuídos novos valores aos itens da tabela II do Decreto Nº 6105/82, referentes as taxas de licença e aprovação para funcionamento de estabelecimento, execução de obras, Habite-se e outros serviços.

Art. 2º - Ficam alterados, excluídos e atribuídos novos valores aos constantes da tabela IV do Decreto Nº 6105/82 e alterados pela Lei Nº 6545/87 ,referentes as taxas de expediente e serviços diversos.

Art. 3º - Em caso de Regularização de Obra Construída será cobrado o dobro dos valores constantes nas tabelas A3, A4, A5, A6, A7, A8, L3, L4, L5, L6, L7 e L8.

Art. 4º - Em caso de Projeto de Interesse Social desde que cada Unidade Habitacional não exceda a 54 (Cinquenta e seis) metros quadrados, será cobrado 50,0% (cinquenta por cento) do valor normal da Faixa das Tabelas em anexo.

Art. 5º - Os Anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

Art. 6º - Os novos valores de que tratam os artigos anteriores são os constantes das tabelas anexas, integrantes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Dezembro de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92

TABELA II

TAXAS DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

01. Consulta Prévia, Projeto Arquitetônico

$$TL_{01} = L1 - A1$$

02. Consulta Prévia para Alvará de Construção Com Parcelamento de Solo, Consulta Prévia de Conjunto Havbitacional, Consulta Prévia de Projeto Arquitetônico com Pracelamento de Solo

$$TL_{02} = L2 - A2$$

03. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção Sem Consulta Prévia, Acréscimo de Obra Antiga

$$TL_{03} = L3 - A3$$

04. Aprovação de projeto e concessão de Alvará de construção com consulta prévia

$$TL_{04} = L4 - A4$$

05. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção Com Parcelamento de Solo sem consulta prévia, Aprovação de Conjunto Habitacional sem consulta prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico com Parcelamento de Solo sem consulta prévia

$$TL_{05} = L5 - A5$$

06. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção Com Parcelamento de Solo com consulta prévia, Aprovação de Conjunto Habitacional com consulta prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico com Parcelamento de Solo com consulta prévia

$$TL_{06} = L6 - A6$$

07. Alteração de Projeto Com Acréscimo de Área / Substituição de Projeto com acréscimo antes e durante a obra

$$TL_{07} = L7 - A7$$

08. Alteração de Projeto Sem Acréscimo de Área / Substituição de Projeto sem acréscimo antes e durante a obra

$$TL_{08} = L8 - A8$$

09. Expedição de Habite-se

$$TL_{09} = L9 - A9$$

10. Demolição de Edificação

$$TL_{10} = L10 - A10$$

11. Consulta de Alvará de Funcionamento

$$TL_{11} = L11 - A11$$

12. Concessão de Alvará de Funcionamento Sem Consulta Prévia, Consulta e Concessão de Alvará de Funcionamento

$$TL_{12} = L12 - A12$$

13. Concessão de Alvará de Funcionamento Com Consulta Prévia

$$TL_{13} = L12 - A13$$

14. Consulta Prévia Para Projetos Hidro-Sanitário Com Coletor Público

$$TL_{14} = L13 - A14$$

15. Consulta Prévia Para Projetos Hidro-Sanitários Com Fossa e Sondagem

$$TL_{15} = L14 - A15$$

16. Consulta Prévia Para Projetos Hidro-Sanitários Com Fossa Sem Sondagem

$$TL_{16} = L13 - A15$$

17. Consulta Prévia Para Projetos de Estação de Tratamento de Esgotos Com Digestor Aeróbio Ligado em Sumidouro ou Ligado Boca de Lôbo

$$TL_{17} = L14 - A15$$

18. Consulta Prévia Para Projetos de Estação de Esgotos Com Lodos Ativados

$$TL_{18} = L15 - A16$$

19. Autorizaçao Infra Estrutura de Loteamento

$$TL_{19} = L16 - A17$$

20. Desmembramento Área Loteada Acima de 1 Hectare

$$TL_{20} = L17 - A17$$

21. Infraestrutura em Logradouros Públicos, Drenos, Sarjetas, Canalização e Qualquer Outro Tipo de Escavação (C.C.O)

$$TL_{21} = L18 - A18$$

22. Pavimentação/Praças - C.C.O

$$TL_{22} = L19 - A19$$

23. Drenagem Executada Através de Galerias (Altura Média)

$$TL_{23} = L20 - A20$$

24. Caixa d'água Isolada, por 1000 Litros

$$TL_{24} = L21$$

25. Piscina por Metro Cúbico

$$TL_{25} = L21$$

26. Marquises, Toldos ou Cobertas, Muralhas de Sustentação, Muros e Paredes, Fachadas, Tapunes e Outras Obras por Metro Quadrado

$$TL_{26} = L21$$

27. Colocação ou Substituição de Bombas de Combustíveis e Lubrificantes, inclusive tanques por Unidade

$$TL_{27} = L22$$

28. Instalações de Elevadores por 100 Quilogramas de Capacidade ou Fração

$$TL_{28} = L23$$

29. Instalações de Máquinas, Motores em Geral

Potência até 10 HP	) TL 29(1)	= L24 (1)
11 até 40 HP	) TL 29(2)	= L24 (2)
41 até 160 HP	) TL 29(3)	= L24 (3)
) 160 HP	) TL 29(4)	= L24 (4)

ANEXO II
TAXA DE LICENCA E APROVACAO

As tabelas L INDICE representam as faixas por area a pagar em Unidade Fiscal do Municipio de Fortaleza (UFMF) Vezes Unidade de Medida Adequada

TL = TAXA DE LICENCA

L1

ATE 40 M2 - 0,0020 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0024 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0028 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0033 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0039 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0046 UFMF/M2
> 2500 M2 - 0,0054 UFMF/M2

L2

ATE 40 M2 - 0,0024 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0029 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0034 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0039 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0047 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0055 UFMF/M2
> 2500 M2 - 0,0065 UFMF/M2

L3

ATE 40 M2 - 0,0051 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0060 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0070 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0083 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0098 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0115 UFMF/M2
> 2500 M2 - 0,0135 UFMF/M2

L4

ATE 40 M2 - 0,0031 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0036 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0042 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0050 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0059 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0069 UFMF/M2
> 2500 M2 - 0,0081 UFMF/M2

L5

ATE 40 M2 - 0,0061 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0072 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0084 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,010 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,012 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,014 UFMF/M2
> 2500 M2 - 0,016 UFMF/M2

L6

ATE 40 M2 - 0,0037 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0043 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0050 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0061 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0073 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0085 UFMF/M2
> 2500 M2 - 0,0095 UFMF/M2

L7

ATE 40 M2 - 0,0036 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0042 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0049 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0058 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0069 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0081 UFMF/M2
> 2500 M2 - 0,0095 UFMF/M2

L8

ATE 40 M2 - 0,0007 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0008 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0010 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0012 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0014 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0016 UFMF/M2
> 2500 M2 - 0,0019 UFMF/M2

L9

ATE 40 M2 - 0,0038 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0044 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0052 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0061 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0073 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0085 UFMF/M2
> 2500 M2 - 0,010 UFMF/M2

ANEXO II (Continuacao)
TAXA DE LICENCA E APROVACAO

As tabelas L INDICE representam as faixas por area a pagar em Unidade Fiscal do Municipio de Fortaleza (UFMF) Vezes Unidade de Medida Adequada

TL = TAXA DE LICENCA

L10
0,005 UFMF/M2

L11
ATE 40 M2 - 1,0 UFMF
41 a 120 M2 - 1,5 UFMF
121 a 200 M2 - 2,0 UFMF
201 a 500 M2 - 3,0 UFMF
501 a 900 M2 - 4,0 UFMF
901 a 2500 M2 - 6,0 UFMF
> 2500 M2 - 10,0 UFMF

L12
ATE 40 M2 - 2,0 UFMF
41 a 120 M2 - 3,0 UFMF
121 a 200 M2 - 4,0 UFMF
201 a 500 M2 - 6,0 UFMF
501 a 900 M2 - 8,0 UFMF
901 a 2500 M2 - 12,0 UFMF
> 2500 M2 - 20,0 UFMF

L13
3,00 UFMF/JOGO

L14
4,00 UFMF/JOGO

L15
5,0 UFMF/JOGO

L16
5,0 UFMF/HECTARE

L17
4,0 UFMF/HECTARE

L18
ATE 200 MM - 0,010 UFMF/M
201 a 500 MM - 0,020 UFMF/M
> 500 MM - 0,030 UFMF/M

L19
0,004 UFMF/M2

L20
ATE 200 MM - 0,020 UFMF/M
201 a 1000 MM - 0,030 UFMF/M
> 1000 MM - 0,040 UFMF/M

L21
0,005 UFMF

L22
3,5 UFMF

L23
0,30 UFMF

L24(1)
0,25 UFMF

L24(2)
0,5 UFMF

L24(3)
1,0 UFMF

L24(4)
1,5 UFMF

TABELA IV

TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

01. Consulta Prévia, Projeto Arquitetônico

$$TE_{01} = A + A1$$

02. Consulta Prévia para Alvará de Construção com Parcelamento de Solo, Consulta Prévia para Conjunto Habitacional, Consulta Prévia de Projeto Arquitetônico c/Parcelamento de Solo

$$TE_{02} = A + A2$$

03. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção sem consulta prévia, Acréscimo de Obra Antiga

$$TE_{03} = A + A3$$

04. Aprovação de Projeto e concessão de Alvará de construção com consulta prévia

$$TE_{04} = A + A4$$

05. Aprovação de Projeto de Alvará de Construção com parcelamento de Solo sem consulta prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico c/Parcelamento de Solo sem consulta prévia, Aprovação de conjunto habitacional sem consulta prévia

$$TE_{05} = A + A5$$

06. Aprovação de Projeto de Alvará de Construção com parcelamento de Solo com consulta prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico c/Parcelamento de Solo com consulta prévia, Aprovação de conjunto habitacional com consulta prévia

$$TE_{06} = A + A6$$

07. Alteração de Projeto Com Acréscimo de Área/Substituição de Projeto com acréscimo antes e durante a obra

$$TE_{07} = A + A7$$

08. Alteração de Projeto Sem Acréscimo de Área/Substituição de Projeto sem acréscimo antes e durante a obra

$$TE_{08} = A + A8$$

09. Aprovação e Expedição de Habite-se

$$TE_{09} = A + A9$$

10. Demolição de Edificação

$$TE_{10} = A + A10$$

11. Consulta para Alvará de Funcionamento

$$TE_{11} = A + A11$$

12. Concessão para Alvará de Funcionamento

$$TE_{12} = A + A12$$

13. Concessão para Alvará de Funcionamento com consulta prévia

$$TE_{13} = A + A13$$

14. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Coletor Público

$$TE_{14} = A + A14$$

15. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Fossa e Sondagem

$$TE_{15} = A + A15$$

16. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Fossa sem Sondagem

$$TE_{16} = A + A15$$

17. Consulta Prévia para Projeto Estação Tratamento Esgoto com digestor aeróbio sumidouro ou ligado em boca de lobo (ETE I)

$$TE_{17} = A + A15$$

18. Consulta Prévia para Projeto Estação Tratamento Esgoto com Lôdos ativados (ETE II)

$$TE_{18} = A + A16$$

19. Infra Estrutura de Loteamento

$$TE_{19} = A + A17$$

20. Desmenbramento Área Loteada acima de 1 hectare

$$TE_{20} = A + A17$$

21. Infraestrutura em Logradouros Públicos Drenos, sarjetas, canalização e qualquer outro tipo de escavação (C.C.O)

$$TE_{21} = A + A18$$

22. Pavimentação e Praças (C.C.O)

$$TE_{22} = A + A19$$

23. Drenagem através de Galeria (LARGURA DA ALTURA MÉDIA) (C.C.O)

$$TE_{23} = A + A20$$

24. Alvará de Construção de Residência Unifamiliar até 40 M2 com a declaração de Nada Consta Fornecida pela SEFIN, Reparos Gerais sem Acréscimo ou com Acréscimo de até 40 m2 com a Declaração de Nada Consta Fornecida pela SEFIN

$$TE_{24} = A21$$

25. Reparos Gerais sem Apresentação da Declaração Nada Consta com Acréscimo de até 40 m2

$$TE_{25} = A$$

26. 2a.Via de Habite-se por Unidade Habitacional

$$TE_{26} = 2 \times A$$

27. Desmembramento Área Loteada até 1 Hectare

$$TE_{27} = 2 \times A$$

28. Renovação de : Projeto Arquitetônico, Alvará de Construção, Conjunto Habitacional, Projeto Hidro-Sanitário, Estação de Tratamento de Esgostos, Exploração Recursos Naturais

$$TE_{28} = A + A22$$

29. 2a via de Alvará de Construção

$$TE_{29} = 2 \times A$$

30. Renumeração por Unidade Habitacional

$$TE_{30} = A + A23$$

31. Alinhamento com Numeração por Lote

$$TE_{31} = A + A24$$

32. Alinhamento por Quadra

$$TE_{32} = A + A25$$

33. Autenticação: Projeto Arquitetônico ou Projeto Hidrosanitário

$$TE_{33} = A + A26$$

34. Autenticação: Projeto Arquitetônico e Proj. Hidrosanitário

$$TE_{34} = A + A27$$

35. Retirada de Responsabilidade Técnica, Substituição de Responsabilidade Técnica

$$TE_{35} = 2 \times A$$

36. Transferência de Propriedade de Imóvel

$$TE_{36} = 2 \times A$$

37. Revalidação de Consulta Prévia

$$TE_{37} = A + A28$$

38. Laudo, Vistoria de Prédios por Unidade

$$TE_{38} = A + A29$$

39. 2a via de Alvará de Funcionamento

$$TE_{39} = 2 \times A$$

40. Cancelamento de Alvará de Funcionamento/ Cancelamento de Cadastro de Elevadores

$$TE_{40} = A21$$

41. Desarquivamento de Concessão de Alvará de Funcionamento

$$TE_{41} = A30$$

42. Vistoria de Elevador/Cadastro

$$TE_{42} = A + A28$$

43. Placas por Unidade/Ano

$$TE_{43} = A + A31$$

44. Out-door/Ano (DECRETO 8611 DE 13/09/91)

$$TE_{44} = A + A32$$

45. Faixas e Cartazes período 15 (quinze) dias, por unidade

$$TE_{45} = A + A33$$

46. Autorização para Poda ou Corte de Árvore por Unidade

$$TE_{46} = A + A33$$

47. Autorização para Exploração de Recursos Naturais por Hectare ou Fração

$$TE_{47} = A + A34$$

48. Solicitação em Geral

$$TE_{48} = A28$$

49. Desarquivamento em Geral

$$TE_{49} = A$$

50. Escavação em Vias Públicas por Corte de Ligação de Água e Esgoto por Religação por Unidade

$$TE_{50} = A + A35$$

51. Desentranhamento ou Restituição de Papéis, Documentos Juntos à Petição

$$TE_{51} = A + A36$$

52. Fotocópia de Livros

$$TE_{52} = A + A37$$

53. Rescisão de Contrato de Obras ou Serviços Municipais, sobre o Valor do Contrato

$$TE_{53} = A + A42$$

54. Outros Papéis, Despachos e Demais Atos Emanados da Repartição Municipal

$$TE_{54} = A + A36$$

55. Alteração de Cláusulas Contratuais, quando Proposta pelo Contribuinte, por contrato

$$TE_{55} = A + A42$$

56. Certidão/Declaração em Geral nos Termos do Art. 5º inciso 34 da Constituição Federal

$$TE_{56} = A21$$

57. Atestados de Qualquer Natureza

$$TE_{57} = A + A36$$

58. Matrícula de Animais por Cabeça

$$TE_{58} = A38$$

59. Registro e Profilaxia de Cães por Cabeça

$$TE_{59} = A37$$

60. Autenticação de Blocos de Notas Fiscais e Faturas:

$$TE_{60(1)} = A + A44$$

61. Apreensão e Depósito de Animais, Bens e Mercadorias:

1. Apreensão por unidade de animal ====) $TE_{61(1)} = A + A43$

2. Depósito por dia ou fração do dia

2.1. Veículo por unidade ====) $TE_{61(2)} = A38$

2.2. Animais por cabeça ====) $TE_{61(3)} = A45$

62. Avaliação de Prédios por Unidade

$$TE_{62} = A41$$

63. Autorização para Funcionamento de Parque de diversões e Circos até trinta dias

$$TE_{63} = A41$$

64. Consulta para Funcionamento de Banca de Revista

$$TE_{64} = A$$

65. Autorização para Funcionamento, Transferência de Permissionário e/ ou Local e, Reavalidação de Banca de Revista

$$TE_{65} = A28$$

ANEXO I
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVICOS DIVERSOS

As tabelas A INDICE representam as faixas por area a pagar em Unidade Fiscal do Municipio de Fortaleza (UFMF) Vezes Unidade de Medida Adequada

TE = TAXA DE EXPEDIENTE

A1

ATE 40 M2 - 0,0006 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0007 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0008 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0010 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0012 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0014 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0016 UFMF/M2

A2

ATE 40 M2 - 0,0007 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0009 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0010 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0012 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0014 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0017 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0020 UFMF/M2

A3

ATE 40 M2 - 0,0015 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0018 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0021 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0025 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0030 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0035 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0041 UFMF/M2

A4

ATE 40 M2 - 0,0009 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0011 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0013 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0015 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0018 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0021 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0024 UFMF/M2

A5

ATE 40 M2 - 0,0018 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0022 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0025 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0030 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0036 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0041 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0049 UFMF/M2

A6

ATE 40 M2 - 0,0011 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0013 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0015 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0018 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0022 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0026 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0029 UFMF/M2

A7

ATE 40 M2 - 0,0011 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0013 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0015 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0017 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0021 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0024 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0029 UFMF/M2

A8

ATE 40 M2 - 0,0001 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0002 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0003 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0004 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0005 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0006 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0007 UFMF/M2

A9

ATE 40 M2 - 0,0011 UFMF/M2
41 a 120 M2 - 0,0013 UFMF/M2
121 a 200 M2 - 0,0016 UFMF/M2
201 a 500 M2 - 0,0018 UFMF/M2
501 a 900 M2 - 0,0022 UFMF/M2
901 a 2500 M2 - 0,0026 UFMF/M2
) 2500 M2 - 0,0030 UFMF/M2

ANEXO I (Continuacao)
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVICOS DIVERSOS

As tabelas A INDICE representam as faixas por area a pagar em Unidade Fiscal do Municipio de Fortaleza (UFMF)
Vezes Unidade de Medida Adequada

TE = TAXA DE EXPEDIENTE

A10	A11	A12	A13
0,0015 UFMF/M2	ATE 40 M2 - 0,5 UFMF 41 a 120 M2 - 1,0 UFMF 121 a 200 M2 - 1,5 UFMF 201 a 500 M2 - 2,0 UFMF 501 a 900 M2 - 2,5 UFMF 901 a 2500 M2 - 3,0 UFMF) 2500 M2 - 4,0 UFMF	ATE 40 M2-1,0 UFMF 41 a 120 M2-1,5 UFMF 121 a 200 M2-2,0 UFMF 201 a 500 M2-3,0 UFMF 501 a 900 M2-4,0 UFMF 901 a 2500 M2-6,0 UFMF) 2500 M2-10,0 UFMF	ATE 40 M2-0,5 UFMF 41 a 120 M2-1,0 UFMF 121 a 200 M2-1,5 UFMF 201 a 500 M2-2,0 UFMF 501 a 900 M2-2,5 UFMF 901 a 2500 M2-3,5 UFMF) 2500 M2-6,0 UFMF

A14	A15	A16	A17
1,00 UFMF/JOGO	2,00 UFMF/JOGO	2,5 UFMF/JOGO	2,00 UFMF/HECTARE

A18	A19	A20	A21	A
ATE 200 MM - 0,003 UFMF/M 201 a 500 MM - 0,006 UFMF/M) 500 MM - 0,009 UFMF/M	0,0012 UFMF/M2	ATE 200 MM - 0,006 UFMF/M 201 a 500 MM - 0,009 UFMF/M) 500 MM - 0,012 UFMF/M	ISENTO	1,00 UFMF

A22	A23	A24	A25	A26	A27
1,5 UFMF	1,00 UFMF/UNIDADE HABITACIONAL	1,0 UFMF/LOTE	2,0 UFMF/QUADRA	1,5 UFMF/JOGO	2,5 UFMF/JOGO

A28	A29	A30	A31	A32
2,0 UFMF	2,5 UFMF	0,5 UFMF	1,0 UFMF/PLACA	2,025 UFMF

A33	A34	A35	A36	A37
0,30 UFMF	3,5 UFMF/HECTARE	0,01 UFMF	0,10 UFMF/POR FOLHA	0,20 UFMF/PAGINA

A38	A39	A40	A41
0,16 UFMF	0,40 UFMF	0,00 UFMF	10,0 UFMF

A42	A43	A44	A45
3,0 UFMF/CONTRATO	0,20 UFMF/CABECA	0,20 UFMF/POR BLOCO	0,10 UFMF/CABECA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1457 /92

Fortaleza, 17 de dezembro de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"Altera, exclui, acrescenta e atribui novos valores aos itens constantes da tabela II e IV, parte integrante da consolidação tributária do Município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 6105, de 13 de maio de 1982 e alterada pela Lei nº 6545, de 30 de novembro de 1989."**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992

Altera, exclui, acrescenta e atribui novos valores aos itens constantes da tabela II e IV, parte integrante da consolidação tributária do município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 6105, de 13 de maio de 1982 e alterada pela Lei nº 6545, de 30 de novembro de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados, excluídos e atribuídos novos valores aos itens da tabela II do Decreto nº 6105/82, referente as taxas de licença e aprovação para funcionamento de estabelecimento, execução de obras, Habite-se e outros serviços.

Art. 2º - Ficam alterados, excluídos e atribuídos novos valores aos constantes da tabela IV do Decreto nº 6105/82 e alterados pela Lei nº 6545/89, referentes as taxas de expediente e serviços diversos.

Art. 3º - Em caso de regularização de Obra construída, será cobrado o dobro dos valores constantes nas tabelas A3,A4, A5, A6, A7, A8, L3, L4, L5, L6, L7 e L8.

Art. 4º - Em Caso de Projeto de Interesse Social desde que cada Unidade Habitacional não exceda a 56 (cinquenta e seis) metros quadrados, será cobrado 50,0% (cinquenta por cento) do valor normal da Faixa das Tabelas em anexo.

Art. 5º - Os anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

Art. 6º - Os novos valores de que tratam os artigos anteriores são os constantes das tabelas anexas, integrantes desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

EJS/92

TABELA II

TAXAS DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

01. Consulta Prévia, Projeto Arquitetônico.

$$TL_{01} = L1 - A1$$

02. Consulta Prévia para Alvará de Construção com Parcelamento de Solo, Consulta Prévia de Conjunto Habitacional, Consulta Prévia de Projeto arquitetônico, com parcelamento de solo.

$$TL_{02} = l2 - A2$$

03. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção Sem Consulta Prévia, Acréscimo de Obra Antiga.

$$TL_{03} = L3 - A3$$

04. Aprovação de Projeto e concessão de Alvará de construção com consulta Prévia.

$$TL_{04} = L4 - A4$$

05. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção com Parcelamento de Solo sem consulta prévia, aprovação de Conjunto Habitacional sem consulta prévia, aprovação de Projeto Arquitetônico com Parcelamento de Solo sem consulta prévia.

$$TL_{05} = L5 - A5$$

06. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção com Parcelamento de Solo com consulta prévia, Aprovação de Conjunto Habitacional com consulta prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico com Parcelamento de Solo com consulta prévia.

$$TL_{06} = L6 - A6$$

07. Alteração de Projeto com Acréscimo de Área / Substituição de Proje-

to com acréscimo antes e durante a obra

$$TL_{07} = L7 - A7$$

08. Alteração de Projeto sem Acréscimo de Área / Substituição de Projeto sem acréscimo antes e durante a obra

$$TL_{08} \quad L8 - A8$$

09. Expedição de Habite-se

$$TL_{09} = L9 - A9$$

10. Demolição de Edificação

$$TL_{10} = L10 - A10$$

11. Consulta de Alvará de Funcionamento

$$TL_{11} = L11 - A11$$

12. Concessão de Alvará de Funcionamento Sem Consulta Prévia, Consulta e Concessão de Alvará de Funcionamento

$$TL_{12} = L12 - A12$$

13. Concessão de Alvará de Funcionamento Com Consulta Prévia

$$TL_{13} = L12 - A13$$

14. Consulta Prévia Para Projetos Hidro-Sanitário Com Coletor Público

$$TL_{14} = L13 - A14$$

15. Consulta Prévia Para Projetos Hidro-Sanitários Com Fossa e Sondagem

$$TL_{15} = L14 - A15$$

16. Consulta Prévia Para Projetos Hidro-Sanitários Com Fossa Sem Sondagem

$$TL_{16} = L13 - A15$$

17. Consulta Prévia Para Projetos de Estação de Tratamento de Esgotos Com Digestor Aeróbio Ligado em Sumidouro ou Ligado Boca de Lôbo

$$Tl_{17} = L14 - A15$$

18. Consulta Prévia Para Projetos de Estação de Esgotos Com Lodos Ativados

$$TL = \frac{L15 - A16}{18}$$

19. Autorização Infra Estrutura de Loteamento

$$TL = \frac{L16 - A17}{19}$$

20. Desmembramento Área Loteada Acima de 1 Hectare

$$TL = \frac{L17 - A17}{20}$$

21. Infraestrutura em Logradouros Públicos, Drenos, Sarjetas, Canalização e Qualquer Outro Tipo de Escavação (C.C.O)

$$TL = \frac{L18 - A18}{21}$$

22. Pavimentação/Praças - C.C.O

$$TL = \frac{L19 - A19}{22}$$

23. Drenagem Executada Através de galerias (Altura Média)

$$TL = \frac{L20 - A20}{23}$$

24. Caixa d'água Isolada, por 1000 Litros

$$TL = \frac{L21}{24}$$

25. Piscina por Metro Cúbico

$$TL = \frac{L21}{25}$$

26. Marquises, Toldos ou Cobertas, Muralhas de Sustentação, Muros e Paredes, Fachadas, Tapumes e Outras Obras por Metro Quadrado

$$TL = \frac{L21}{26}$$

27. Colocação ou Substituição de Bombas de Combustíveis e Lubrificantes, inclusive tanques por Unidade

$$TL = \frac{L22}{27}$$

28. Instalação de Elevadores por 100 Quilogramas de capacidade ou Fração

$$TL = \frac{L23}{28}$$

29. Instalação de Máquinas, Motores em Geral

Potência até 10 HP ....≀.Tl =L24 (1)
29(1)

11 até 40 HP ....≻.TL =L24 (2)
29(2)

41 até 160 HP ....≀.TL =L24 (3)
29(3)

≻ 160 HP ....≀.TL =L24 (4)
29(4)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O I I

TAXA DE LICENÇA E APROVAÇÃO

As tabelas L INDICE representam as faixas por área a pagar em Unidade Fiscal do Município de Fortaleza (UFMF) Vêzes Unidade de Medida Adequada.

TL = TAXA DE LICENÇA

L 1	L 2	L 3
ATÉ 40 M2-0,0020 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0024 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0051 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0024 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0029 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0060 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0028 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0034 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0070 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0033 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,0039 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,0083 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0039 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,0047 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,0098 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0046 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,0055 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,0115 UFMF/M2
> 2500 M2-0,0054 UFMF/M2	> 2500 M2-0,0065 UFMF/M2	> 2500 M2-0,0135 UFMF/M2

L 4	L 5	L 6
ATÉ 40 M2-0,0031 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0061 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0037 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0036 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0072 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0043 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0042 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0084 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0050 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0050 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,010 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,0061 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0059 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,012 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,0073 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0069 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,014 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,0085 UFMF/M2
> 2500 M2-0,0081 UFMF/M2	> 2500 M2-0,016 UFMF/M2	> 2500 M2-0,0095 UFMF/M2

L 7	L 8	L 9
ATÉ 40 M2-0,0036 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0007 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0038 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0042 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0008 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0044 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0049 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0010 UFMF/M2	121 a 200 M2-0,0052 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0058 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,0012 UFMF/M2	201 a 500 M2-0,0061 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0069 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,0014 UFMF/M2	501 a 900 M2-0,0073 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0081 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,0016 UFMF/M2	901 a 2500 M2-0,0085 UFMF/M2
> 2500 M2-0,0095 UFMF/M2	> 2500 M2-0,0019 UFMF/M2	> 2500 M2-0,010 UFMF/M2

ANEXO II (Continuação)
TAXA DE LICENÇA E APROVAÇÃO

As tabelas L INDICE representam as faixas por area a pagar em Unidade Fiscal do Municipio de Fortaleza (UFMF)

Vezes Unidade de Medida Adequada

TL = TAXA DE LICENÇA

L 10
0,005 UFMF/M2

L 11
Ate 40 M2 - 1,0 UFMF
41 a 120 M2 - 1,5 UFMF
121 a 200 M2 - 2,0 UFMF
201 a 500 M2 - 3,0 UFMF
501 a 900 M2 - 4,0 UFMF
901 a 2500 M2 - 6,0 UFMF
>2500 M2 - 10,0 UFMF

L 12
Ate 40 M2 - 2,0 UFMF
41 a 120 M2 - 3,0 UFMF
121 a 200 M2 - 4,0 UFMF
201 a 500 M2 - 6,0 UFMF
501 a 900 M2 - 8,0 UFMF
901 a 2500 M2 - 12,0 UFMF
> 2500 M2 - 20,0 UFMF

L 13
3,00 UFMF/JOGO

L 14
4,00 UFMF/JOGO

L 15
5,0 UFMF/JOGO

L 16
5,0 UFMF/HECTARE

L 17
4,0 UFMF/HECTARE

L 18
ATE 200 mm - 0,010 UFMF/M
201 a 500 mm - 0,020 UFMF/M
>500 mm - 0,030 UFMF/M

L 19
0,004 UFMF/M2

L 20
ATE 200 mm - 0,020 UFMF/M
201 a 1000 mm - 0,030 UFMF/M
>1000 mm - 0,040 UFMF/M

L 21
0,005 UFMF

L 22
3,5 UFMF

L 23
0,30 UFMF

L 24 (1)
0,25 UFMF

L 24 (2)
0,5 UFMF

L 24 (3)
1,0 UFMF

L 24 (4)
1,5 UFMF

TABELA IV

TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

01. Consulta Prévia, Projeto Arquitetônico

$$TE_{01} = A + A1$$

02. Consulta Prévia para Alvará de Construção com Parcelamento de Solo, Consulta Prévia para Conjunto Habitacional, Consulta Prévia de Projeto, Arquitetônico c/Parcelamento de Solo

$$TE_{02} = A + A2$$

03. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção sem consulta prévia, Acréscimo de Obra Antiga

$$TE_{03} = A + A3$$

04. Aprovação de projeto e concessão de Alvará de construção com consulta prévia

$$TE_{04} = A + A4$$

05. Aprovação de Projeto de Alvará de Construção com Parcelamento de Solo sem consulta prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico c/Parcelamento de Solo sem consulta prévia, Aprovação de conjunto habitacional sem consulta prévia

$$TE_{05} = A + A5$$

06. Aprovação de Projeto de Alvará de Construção com Parcelamento de Solo com consulta prévia, aprovação de Projeto Arquitetônico c/Parcelamento de Solo com consulta prévia, aprovação de conjunto habitacional com consulta prévia

$$TE_{06} = A + A6$$

07. Alteração de Projeto com Acréscimo de Área/Substituição de Projeto com acréscimo antes e durante a obra

$$TE_{07} = A + A7$$

08. Alteração de Projeto sem Acréscimo de área/Substituição de Projeto sem acréscimo antes e durante a obra

$$TE = \frac{A + A8}{08}$$

09. Aprovação e Expedição de Habite-se

$$TE = \frac{A + A9}{09}$$

10. Demolição de Edificação

$$TE = \frac{A + A10}{10}$$

11. Consulta para Alvará de Funcionamento

$$TE = \frac{A + A11}{11}$$

12. Concessão para Alvará de Funcionamento

$$TE = \frac{A + A12}{12}$$

13. Concessão para Alvará de Funcionamento com consulta prévia

$$TE = \frac{A + A13}{13}$$

14. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Coletor Público

$$TE = \frac{A + A14}{14}$$

15. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Fossa e Sondagem

$$TE = \frac{A + A15}{15}$$

16. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Fossa sem Sondagem

$$TE = \frac{A + A15}{16}$$

17. Consulta Prévia para Projeto Estação Tratamento Esgoto com digestor aeróbio sumidouro ou ligado em boca de lobo (ETE I)

$$TE = \frac{A + A15}{17}$$

18. Consulta Prévia para Projeto Estação Tratamento Esgoto com Lôdos ativados (ETE II)

$$TE = \frac{A + A16}{18}$$

19. Infra-Estrutura de Loteamento

$$TE = \frac{A + A17}{19}$$

20. Desmembramento área Loteada acima de 1 hectare

$$TE = \frac{A + A17}{20}$$

21. Infraestrutura em Logradouros Públicos Drenos, Sarjetas, canalização e qualquer outro tipo de escavação (C.C.O)

$$TE = \frac{A + A18}{21}$$

22. Pavimentação e Praças (C.C.O)

$$TE = \frac{A + A19}{22}$$

23. Drenagem através de Galeria (LARGURA DA ALTURA MÉDIA) (C.C.O)

$$TE = \frac{A + A20}{23}$$

24. Alvará de Construção de Residência Unifamiliar até 40 m² com a declaração de Nada Consta Fornecida pela SEFIN, Reparos Gerais sem Acréscimo ou com Acréscimo de até 40m² com a Declaração de Nada Consta Fornecida pela SEFIN.

$$TE = \frac{A21}{24}$$

25. Reparos Gerais sem Apresentação da Declaração Nada Consta com Acréscimo de até 40 m²

$$TE = \frac{A}{25}$$

26. 2ª Via de Habite-se por Unidade Habitacional

$$TE = \frac{2 \times A}{26}$$

27. Desmembramento Área Loteada até 1 Hectare

$$TE = \frac{2 \times A}{27}$$

28. Renovação de: Projeto Arquitetônico, Alvará de Construção, Conjunto Habitacional, Projeto Hídrico-Sanitário, Estação de Tratamento de Esgotos, Exploração Recursos Naturais

$$TE_{28} = A + A22$$

29. 2ª Via de Alvará de Construção

$$TE_{29} = 2 \times A$$

30. Renumeração por Unidade Habitacional

$$TE_{30} = A + A23$$

31. Alinhamento com Numeração por Lote

$$TE_{31} = A + A24$$

32. Alinhamento por Quadra

$$TE_{32} = A + A25$$

33. Autenticação: Projeto Arquitetônico ou Projeto Hidrosanitário

$$TE_{33} = A + A26$$

34. Autenticação Projeto Arquitetônico e Proj. Hidrosanitário

$$TE_{34} = A + A27$$

35. Retirada de Responsabilidade Técnica, Substituição de Responsabilidade Técnica. $TE_{35} = 2 \times A$

36. Transferência de Propriedade de Imóvel

$$TE_{36} = 2 \times A$$

37. Revalidação de Consulta Prévia

$$TE_{37} = A + A28$$

38. Laudo, Vistoria de Prédios por Unidade

$$TE_{38} = A + A29$$

39. 2ª Via de Alvará de Funcionamento

$$TE_{39} = 2 \times A$$

40. Cancelamento de Alvará de Funcionamento Cancelamento de Cadastro de Elevadores

$$TE_{40} = A21$$

41. Desarquivamento de Concessão de Alvará de Funcionamento

$$TE_{41} = A30$$

42. Vistoria de Elevador/Cadastro

$$TE_{42} = A + A28$$

43. Placas por Unidade/Ano

$$TE_{43} = A + A31$$

44. Out-door/Ano (DECRETO 8611 de 13/09/91)

$$TE_{44} = A + A32$$

45. Faixas e Cartazes período 15 (quinze) dias, por unidade

$$TE_{45} = A + A33$$

46. Autorização para Poda ou Corte de Árvore por Unidade

$$TE_{46} = A + A33$$

47. Autorização para Exploração de Recursos Naturais por Hectare ou Fração

$$TE_{47} = A + A34$$

48. Solicitação em Geral

$$TE_{48} = A28$$

49. Desarquivamento em Geral

$$TE_{49} = A$$

50. Escavação em Vias Públicas por Corte de ligação de água e Esgoto por Religação por Unidade

$$TE_{50} = A + A35$$

51. Desentranhamento ou Restituição de Papéis, Documentos juntos à Petição

TE = A + A36
51

52. Fotocópia de Livros

TE = A + A37
52

53. Recisão de Contrato de Obras ou Serviços Municipais,sobre o valor do Contrato

TE = A + A42
53

54. Outros Papéis, Despachos e Demais Atos Emanados da Repartição Municipal

TE = A + A36
54

55. Alteração de Cláusulas contratuais quando Proposta pelo Contribuinte, por contrato

TE = A + A42
55

56. Certidão/Declaração em Geral nos Termos do Art. 5º inciso 34 da Constituição Federal

TE = A21
56

57. Atestados de Qualquer Natureza

TE = A + A36
57

58. Matrícula de Animais por cabeça

TE = A38
58

59. Registro e Profilaxia de Cães por Cabeça

TE = A37
57

60. Autenticação de Blocos de Notas Fiscais e Faturas

TE = A + A44
60 (1)

61. Apreensão e Depósito de Animais, Bens e mercadorias:

1. Apreensão por unidade de animal =====> TE = A + A43
61(1)

2. Depósito por dia ou fração do dia

2.1. Veículo por unidade ======>TE 61 (2) = A38

2.2 Animais por cabeça ======>TE 61 (3) = A45

62. Avaliação de Prédios por Unidade

TE 62 = A41

63. Autorização para Funcionamento de Parque de diversões e Circos até trinta dias

TE 63 = A41

64. Consulta para funcionamento de Banca de revista

TE 64 = A

65. Autorização para funcionamento, Transferência de Permissionário e/ou Local e, Reavalidação de banca de revista

TE 65 = A28

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A N E X O I

TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

As Tabelas A INDICE representam as faixas por área a pagar em Unidade Fiscal do Município de Fortaleza (UFMF)

Vezes Unidade de Medida Adequada

TE = TAXA DE EXPEDIENTE

A 1

ATÉ 40 M2-0,0006 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0007 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0008 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0010 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0012 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0014 UFMF/M2
>2500 M2-0,0016 UFMF/M2

A 2

ATÉ 40 M2-0,0007 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0009 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0010 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0012 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0014 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0017 UFMF/M2
>2500 M2-0,0020 UFMF/M2

A 3

ATÉ 40 M2-0,0015 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0018 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0021 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0025 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0030 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0035 UFMF/M2
>2500 M2-0,0041 UFMF/M2

A 4

ATÉ 40 M2-0,0009 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0011 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0013 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0015 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0018 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0021 UFMF/M2
>2500 M2-0,0024 UFMF/M2

A 5

ATÉ 40 M2-0,0018 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0022 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0025 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0030 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0036 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0041 UFMF/M2
>2500 M2-0,0049 UFMF/M2

A 6

ATÉ 40 M2-0,0011 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0013 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0015 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0018 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0022 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0026 UFMF/M2
>2500 M2-0,0029 UFMF/M2

A 7

ATÉ 40 M2-0,0011 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0013 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0015 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0017 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0021 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0024 UFMF/M2
>2500 M2-0,0029 UFMF/M2

A 8

ATÉ 40 M2-0,0001 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0002 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0003 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0004 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0005 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0006 UFMF/M2
>2500 M2-0,0007 UFMF/M2

A 9

ATÉ 40 M2-0,0011 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0013 UFMF/M2
121 a 200 M2-0,0016 UFMF/M2
201 a 500 M2-0,0018 UFMF/M2
501 a 900 M2-0,0022 UFMF/M2
901 a 2500 M2-0,0026 UFMF/M2
>2500 M2-0,0030 UFMF/M2

ANEXO I (Continuação)

TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

As Tabelas A INDICE representam as faixas por area a pagar em Unidade Fiscal do Município de Fortaleza (UFMF)

Vezes Unidade de Medida Adequada

TE = TAXA DO EXPEDIENTE

A 10	A 11	A 12	A 13
0,0015 UFMF/M2	ATE 40 M2 - 0,5 UFMF 41 a 120 M2 - 1,0 UFMF 121 a 200 M2 - 1,5 UFMF 201 a 500 M2 - 2,0 UFMF 501 a 900 M2 - 2,5 UFMF 901 a 2500 M2 - 3,0 UFMF >2500 M2 - 4,0 UFMF	ATE 40 M2 - 1,0 UFMF 41 a 120 M2 - 1,2 UFMF 121 a 200 M2 - 2,0 UFMF 201 a 500 M2 - 3,0 UFMF 501 a 900 M2 - 4,0 UFMF 901 a 2500 M2 - 6,0 UFMF > 2500 M2 - 10,0 UFMF	ATE 40 M2 - 0,5 UFMF 41 a 120 M2 - 1,0 UFMF 121 a 200 M2 - 1,5 UFMF 201 a 500 M2 - 2,0 UFMF 501 a 900 M2 - 2,5 UFMF 901 a 2500 M2 - 3,5 UFMF >2500M2 - 6,0 UFMF

A 14	A 15	A 16	A 17
1,00 UFMF/JOGO	2,00 UFMF/JOGO	2,5 UFMF/JOGO	2,00 UFMF/HECTARE

A 18	A 19	A 20	A 21	A
ATE 200 mm - 0,003 UFMF/M 201 a 500 mm - 0,006 UFMF/M > 500 mm - 0,009 UFMF/M	0,0012 UFMF/M2	ATE 200 mm - 0,006 UFMF/M 201 a 500 mm - 0,009 UFMF/M >500 mm - 0,012 UFMF/M	ISENTO	1,00 UFMF

A 22	A 23	A 24	A 25	A 26	A 27
,5 UFMF	1,00 UFMF/UNIDADE HABITACIONAL	1,0 UFMF/LOTE	2,0 UFMF/QUADRA	1,5 UFMF/JOGO	2,5 UFMF/JOGO

A 28	A 29	A 30	A 31	A 32
2,0 UFMF	2,5 UFMF	0,5 UFMF	1,0 UFMF/PLACA	2,025 UFMF

A 33	A 34	A 35	A 36	A 37
0,30 UFMF	3,5 UFMF/HECTARE	0,01 UFMF	0,10 UFMF/POR FOLHA	0,20 UFMF/PAGINA

A 38	A 39	A 40	A 41
0,16 UFMF	0,40 UFMF	0,80 UFMF	10,0 UFMF

A 42	A 43	A 44	A 45
3,0 UFMF/CONTRATO	0,20 UFMF/CABEÇA	0,20 UFMF/POR BLOCO	0,10 UFMF/CABEÇA

FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XL — FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 1992 — SUPLEMENTO AO Nº 10021

PODER EXECUTIVO

Projeto 259/92

LEI Nº 7265 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Altera, exclui, acrescenta e atribui novos valores aos itens constantes da tabela II e IV, parte integrante da consolidação tributária do município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 6105 de 13 de maio de 1982 e alterada pela Lei nº 6545 de 30 de novembro de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam alterados, excluídos e atribuídos novos valores aos ítens da tabela II do Decreto nº 6105/82, referente as taxas de licença e aprovação para funcionamento de estabelecimento, execução de obras, habite-se e outros serviços. Art. 2º - Ficam alterados, excluídos e atribuídos novos valores aos constantes da tabela IV do Decreto nº 6105/82 e alterados pela Lei nº 6545/89, referentes as taxas de expediente e serviços diversos. Art. 3º - Em caso de regularização de Obra construída, será cobrado o dobro dos valores constantes nas tabelas A3, A4, A5, A6, A7, A8, L3, L4, L5, L6, L7 e L8. Art. 4º - Em caso de Projeto de Interesse Social desde que cada Unidade Habitacional não exceda a 56 (cinquenta e seis) metros quadrados, será cobrado 50,0% (cinquenta por cento) do valor nórmal da Faixa das Tabelas em anexo. Art. 5º - Os anexos I e II são partes integrantes desta Lei. Art. 6º - Os novos valores de que tratam os artigos anteriores são os constantes das tabelas anexas, integrantes desta Lei. Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 30 de dezembro de 1992. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.**

TABELA II

TAXAS DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

01. Consulta Prévia, Projeto Arquitetônico. $TL_{01} = L1 - A1$

02. Consulta Prévia para Alvará de Construção com Parcelamento de Solo, Consulta Prévia de Conjunto Habitacional, Consulta Prévia de Projeto Arquitetônico, com Parcelamento de Solo.

$$TL_{02} = L2 - A2$$

03. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção sem Consulta Prévia. Acréscimo de Obra Antiga.

$$TL_{03} = L3 - A3$$

04. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção com Consulta Prévia.

$$TL_{04} = L4 - A4$$

05. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção com Parcelamento de Solo Sem Consulta Prévia, Aprovação de Conjunto Habitacional sem Consulta Prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico com Parcelamento de Solo sem Consulta Prévia.

$$TL_{05} = L5 - A5$$

06. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção com Parcelamento de Solo com consulta prévia, Aprovação de Conjunto Habitacional com Consulta Prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico com Parcelamento de Solo com Consulta Prévia.

$$TL_{06} = L6 - A6$$

07. Alteração de Projeto com Acréscimo de Área / Substituição de Projeto com Acréscimo antes e durante a obra.

$$TL_{07} = L7 - A7$$

08. Alteração de Projeto sem Acréscimo de Área / Substituição de Projeto sem Acréscimo antes e durante a obra.

$$TL_{08} = L8 - A8$$

09. Expedição de Habite-se.

$$TL_{09} = L9 - A9$$

10. Demolição de Edificação.

$$TL_{10} = L10 - A10$$

11. Consulta de Alvará de Funcionamento.

$$TL_{11} = L11 - A11$$

12. Concessão de Alvará de Funcionamento sem Consulta Prévia, Consulta e Concessão de Alvará de Funcionamento.

$$TL_{12} = L12 - A12$$

13. Concessão de Alvará de Funcionamento com Consulta Prévia.

$$TL_{13} = L12 - A13$$

14. Consulta Prévia para Projetos Hidro-Sanitários com Coletor Público.

$$TL_{14} = L13 - A14$$

15. Consulta Prévia para Projetos Hidro-Sanitários com Fossa e Sondagem.

$$TL_{15} = L14 - A15$$

16. Consulta Prévia para Projetos Hidro-Sanitários com Fossa sem Sondagem.

$$TL_{16} = L13 - A15$$

17. Consulta Prévia para Projetos de Estação de Tratamento de Esgotos com Digestor Aeróbio Ligado em Semidouro ou Ligado Boca de Lôbo.

$$TL_{17} = L14 - A15$$

18. Consulta Prévia para Projetos de Estação de Esgotos com Lodos Ativados

$$TL_{18} = L15 - A16$$

19. Autorização Infra Estrutura de Loteamento.

$$TL_{19} = L16 - A17$$

20. Desmembramento Área Loteada acima de 1 Hectare.

$$TL_{20} = L17 - A17$$

21. Infraestrutura em Logradouros Públicos, Drenos, Sarjetas; Canalização e qualquer outro Tipo de Escavação (C.C.O.)

$$TL_{21} = L18 - A18$$

22. Pavimentação/Praças - C.C.O.

$$TL_{22} = L19 - A19$$

23. Drenagem Executada através de galerias (Altura Média).

$$TL_{23} = L20 - A20$$

24. Caixa d'água Isolada, por 1000 Litros.

$$TL_{24} = L21$$

25. Piscina por Metro Cúbico.

$$TL_{25} = L21$$

26. Marquises, Toldos ou Cobertas, Muralhas de Sustentação, Muros e Paredes, Fachadas, Tapumes e outras Obras por Metro Quadrado.

$$TL_{26} = L21$$

27. Colocação ou Substituição de Bombas de Combustíveis e Lubrificantes, inclusive Tanques por Unidade.

$$TL_{27} = L22$$

28. Instalação de Elevadores por 100 Quilogramas de Capacidade ou Fração.

$$TL_{28} = L23$$

"Bem-aventurada é a nação cujo [illegible] é o Senhor"

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO DE FORTALEZA

HUMANIZAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIADO

ROBERTO GERSON GRADVOHL
Chefe do Gabinete do Prefeito

VALMIR PONTES FILHO
Procurador Geral

FCO. GOMES DA SILVA CÂMARA
Secretário de Administração

FRANCISCO EDMO GOMES LINHARES
Secretário de Finanças

NILO DA FONSECA PEREIRA
Secretário do Trabalho e da Ação Social

ANTONIO FERREIRA DE MAGALHAES NETO
Secretário dos Transportes

JOSÉ ELISEU BECCO
Secretário de Serviços Públicos

HELDER BOMFIM DE MACÊDO
Secretário de Cont. Urbano e Meio Ambiente

ABNER CAVALCANTE BRASIL
Secretário de Saúde

GERARDO JOSÉ CAMPOS
Secretário da Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Criado pela Lei 461 de 24.05.52
Sede - Av. Francisco Sá, 2041
Fone: (085) 243.6886

PAULO COÊLHO ARAÚJO
Diretor

MARIA IVETE MONTEIRO
Diretora da Divisão Operacional

ASSINATURA TRIMESTRAL	64.000,00
JORNAL DO DIA	3.000,00
JORNAL ATRASADO	5.000,00
JORNAL DO ANO ANTERIOR	6.000,00
PUBLICAÇÃO POR LINHA	1.500,00
PUBLICAÇÃO MÍNIMA	31.500,00

29. Instalação de Máquinas, Motores em Geral.

Potência até 10 HP .....> $TL_{29(1)}$ = L24 (1)

11 até 40 HP .....> $TL_{29(2)}$ = L24 (2)

41 até 160 HP .....> $TL_{29(3)}$ = L24 (3)

>160 HP .....> $TL_{29(4)}$ = L24 (4)

A N E X O I I

TAXA DE LICENÇA E APROVAÇÃO

As tabelas L INDICE representam as faixas por área a pagar em Unidade Fiscal do Município de Fortaleza (UFMF) Vezes Unidade de Medida Adequada.

TL = TAXA DE LICENÇA

L 1	L 2	L 3
ATÉ 40 M2-0,0028 UFMF/M2 41 a 120 M2-0,0024 UFMF/M2 121 a 200 M2-0,0020 UFMF/M2 201 a 500 M2-0,0033 UFMF/M2 501 a 900 M2-0,0039 UFMF/M2 901 a 2500 M2-0,0046 UFMF/M2 >2500 M2-0,0054 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0024 UFMF/M2 41 a 120 M2-0,0029 UFMF/M2 121 a 200 M2-0,0034 UFMF/M2 201 a 500 M2-0,0039 UFMF/M2 501 a 900 M2-0,0047 UFMF/M2 901 a 2500 M2-0,0055 UFMF/M2 >2500 M2-0,0065 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0051 UFMF/M2 41 a 120 M2-0,0060 UFMF/M2 121 a 200 M2-0,0070 UFMF/M2 201 a 500 M2-0,0083 UFMF/M2 501 a 900 M2-0,0098 UFMF/M2 901 a 2500 M2-0,0115 UFMF/M2 >2500 M2-0,0135 UFMF/M2
L 4	**L 5**	**L 6**
ATÉ 40 M2-0,0031 UFMF/M2 41 a 120 M2-0,0036 UFMF/M2 121 a 200 M2-0,0042 UFMF/M2 201 a 500 M2-0,0050 UFMF/M2 501 a 900 M2-0,0059 UFMF/M2 901 a 2500 M2-0,0069 UFMF/M2 >2500 M2-0,0081 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0061 UFMF/M2 41 a 120 M2-0,0072 UFMF/M2 121 a 200 M2-0,0084 UFMF/M2 201 a 500 M2-0,010 UFMF/M2 501 a 900 M2-0,012 UFMF/M2 901 a 2500 M2-0,014 UFMF/M2 >2500 M2-0,016 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0037 UFMF/M2 41 a 120 M2-0,0043 UFMF/M2 121 a 200 M2-0,0050 UFMF/M2 201 a 500 M2-0,0061 UFMF/M2 501 a 900 M2-0,0073 UFMF/M2 901 a 2500 M2-0,0085 UFMF/M2 >2500 M2-0,0095 UFMF/M2
L 7	**L 8**	**L 9**
ATÉ 40 M2-0,0036 UFMF/M2 41 a 120 M2-0,0042 UFMF/M2 121 a 200 M2-0,0049 UFMF/M2 201 a 500 M2-0,0058 UFMF/M2 501 a 900 M2-0,0069 UFMF/M2 901 a 2500 M2-0,0081 UFMF/M2 >2500 M2-0,0095 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0057 UFMF/M2 41 a 120 M2-0,0068 UFMF/M2 121 a 200 M2-0,0080 UFMF/M2 201 a 500 M2-0,0092 UFMF/M2 501 a 900 M2-0,0114 UFMF/M2 901 a 2500 M2-0,0116 UFMF/M2 >2500 M2-0,0119 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0038 UFMF/M2 41 a 120 M2-0,0044 UFMF/M2 121 a 200 M2-0,0052 UFMF/M2 201 a 500 M2-0,0061 UFMF/M2 501 a 900 M2-0,0073 UFMF/M2 901 a 2500 M2-0,0085 UFMF/M2 >2500 M2-0,010 UFMF/M2

L 10
0,005 UFMF/M2

L 11	L 12
Ate 40 M2 - 1,0 UFMF 41 a 120 M2 - 1,5 UFMF 121 a 200 M2 - 2,0 UFMF 201 a 500 M2 - 3,0 UFMF 501 a 900 M2 - 4,0 UFMF	Ate 40 M2 - 2,0 UFMF 41 a 120 M2 - 3,0 UFMF 121 a 200 M2 - 4,0 UFMF 201 a 500 M2 - 6,0 UFMF 501 a 900 M2 - 8,0 UFMF

901 a 2500 M2 - 6,0 UFMF >2500 M2 - 10,0 UFMF	901 a 2500 M2 - 12,0 UFMF >2500 M2 - 20,0 UFMF

L 13	L 14	L 15	L 16	L 17
3,00 UFMF/JOGO	4,00 UFMF/JOGO	5,0 UFMF/JOGO	5,0 UFMF/HECTARE	4,0 UFMF/HECTARE

L 18	L 19	L 20	L 21
ATE 200 mm -0,010 UFMF/M 201 a 500 mm -0,020 UFMF/M >500 mm -0,030 UFMF/M	0,004 UFMF/M2	AtE 200 mm -0,020 UFMF/M 201 a1000mm-0,030 UFMF/M >1000mm-0,040 UFMF/M	0,005 UFMF

L 22	L 23	L 24 (1)	L 24 (2)	L 24 (3)	L 24 (4)
3,5 UFMF	0,30 UFMF	0,25 UFMF	0,5 UFMF	1,0 UFMF	1,5 UFMF

TABELA IV

TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

01. Consulta Prévia, Projeto Arquitetônico.

$TE_{01} = A + A1$

02. Consulta Prévia para Alvará de Construção com Parcelamento de Solo, Consulta Prévia para Conjunto Habitacional, Consulta Prévia de Projeto Arquitetônico c/Parcelamento de Solo.

$TE_{02} = A + A2$

03. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção sem Consulta Prévia, Acréscimo de Obra Antiga.

$TE_{03} = A + A3$

04. Aprovação de Projeto e Concessão de Alvará de Construção com Consulta Prévia.

$TE_{04} = A + A4$

05. Aprovação de Projeto de Alvará de Construção com Parcelamento de Solo sem Consulta Prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico c/Parcelamento de Solo sem Consulta Prévia, Aprovação de Conjunto Habitacional sem Consulta Prévia.

$TE_{05} = A + A5$

06. Aprovação de Projeto de Alvará de Construção com Parcelamento de Solo com Consulta Prévia, Aprovação de Projeto Arquitetônico c/Parcelamento de Solo com Consulta Prévia, Aprovação de Conjunto Habitacional com Consulta Prévia.

$TE_{06} = A + A6$

07. Alteração de Projeto com Acréscimo de Área / Substituição de Projeto com Acréscimo antes e durante a Obra.

$TE_{07} = A + A7$

08. Alteração de Projeto sem Acréscimo de Área / Substituição de Projeto sem Acréscimo antes e durante a Obra.

$TE_{08} = A + A8$

09. Aprovação e Expedição de Habite-se.

$TE_{09} = A + A9$

10. Demolição de Edificação.

$TE_{10} = A + A10$

11. Consulta para Alvará de Funcionamento.

$TE_{11} = A + A11$

12. Concessão para Alvará de Funcionamento.

$TE_{12} = A + A12$

13. Concessão para Alvará de Funcionamento com Consulta Prévia.

$TE_{13} = A + A13$

14. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Coletor Público.

$TE_{14} = A + A14$

15. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Fossa e Sondagem.

$TE_{15} = A + A15$

16. Consulta Prévia para Projetos de Instalações Hidro-Sanitárias com Fossa sem Sondagem.

$TE = A + A15$

17. Consulta Prévia para Projeto Estação Tratamento Esgoto com Digestor Aeróbio Sumidouro ou Ligado em Boca de Lôdo (ETE I).

$TE_{17} = A + A15$

18. Consulta Prévia para Projeto Estação Tratamento Esgoto com Lôdos Ativados (ETE II).

$TE_{18} = A + A16$

19. Infra-Estrutura de Loteamento.

$TE_{19} = A + A17$

20. Desmembramento Área Loteada acima de 1 Hectare.

$TE_{20} = A + A17$

21. Infra-Estrutura em Logradouros Públicos Drenos, Sarjetas, Canalização e qualquer outro Tipo de Escavação (C.C.O.).

$TE_{21} = A + A18$

22. Pavimentação e Praças (C.C.O.).

$TE_{22} = A + A19$

23. Drenagem através de Galeria (LARGURA DA ALTURA MÉDIA)-(C.C.O.).

$TE_{23} = A + A20$

24. Alvará de Construção de Residência Unifamiliar até 40 m² com a Declaração de Nada Consta Fornecida pela SEFIN, Reparos Gerais sem Acréscimo ou com Acréscimo de até 40m² com a Declaração de Nada Consta Fornecida pela SEFIN.

$TE_{24} = A21$

25. Reparos Gerais sem Apresentação da Declaração Nada Consta com Acréscimo de até 40 m².

$TE_{25} = A$

26. 2ª Via de Habite-se por Unidade Habitacional.

$TE_{26} = 2 \times A$

27. Desmembramento Área Loteada até 1 Hectare.

$TE_{27} = 2 \times A$

28. Renovação de: Projeto Arquitetônico, Alvará de Construção, Conjunto Habitacional, Projeto Hídrico-Sanitário, Estação de Tratamento de Esgotos, Exploração Recursos Naturais.

$TE_{28} = A + A22$

29. 2ª Via de Alvará de Construção.

$TE_{29} = 2 \times A$

30. Remuneração por Unidade Habitacional.

$TE_{30} = A + A23$

31. Alinhamento com Numeração por Lote.

$TE_{31} = A + A24$

32. Alinhamento por Quadra.

$TE_{32} = A + A25$

33. Autenticação: Projeto Arquitetônico ou Projeto Hidro-Sanitário.

$TE_{33} = A + A26$

34. Autenticação Projeto Arquitetônico e Projeto Hidro-Sanitário.

$TE_{34} = A + A27$

35. Retirada de Responsabilidade Técnica, Substituição de Responsabilidade Técnica.

$TE_{35} = 2 \times A$

36. Transferência de Propriedade de Imóvel.

$TE_{36} = 2 \times A$

37. Revalidação de Consulta Prévia.

$TE_{37} = A + A28$

38. Laudo, Vistoria de Prédios por Unidade.

$TE_{38} = A + A29$

39. 2ª Via de Alvará de Funcionamento.

$TE_{39} = 2 \times A$

40. Cancelamento de Alvará de Funcionamento, Cancelamento de Cadastro de Elevadores.

$TE_{40} = A21$

41. Desarquivamento de Concessão de Alvará de Funcionamento.

$TE_{41} = A30$

42. Vistoria de Elevador/Cadastro.

$TE_{42} = A + A28$

43. Placas por Unidade/Ano.

$TE_{43} = A + A31$

44. Out-door/Ano (DECRETO 8611 DE 13.09.91)

$TE_{44} = A + A32$

45. Faixas e Cartazes, período 15 (quinze) dias, por Unidade.

$TE_{45} = A + A33$

46. Autorização para Poda ou Corte de Árvore por Unidade.

$TE_{46} = A + A33$

47. Autorização para Exploração de Recursos Naturais por Hectare ou Fração.

$TE_{47} = A + A34$

48. Solicitação em Geral.

$TE_{48} = A28$

49. Desarquivamento em Geral.

$TE_{49} = A$

50. Escavação em Vias Públicas por Corte de Ligação de Água e Esgoto por Religação por Unidade.

$TE_{50} = A + A35$

51. Desentranhamento ou Restituição de Papéis, Documentos juntos à Petição.

$TE_{51} = A + A36$

52. Fotocópia de Livros.

$TE_{52} = A + A37$

53. Rescisao de Contrato de Obras ou Serviços Municipais, sobre o Valor do Contrato.

$TE_{53} = A + A42$

54. Outros Papéis, Despachos e demais Atos Emanados da Repartição Municipal.

$$TE_{54} = A + A36$$

55. Alteração de Cláusulas Contratuais quando Proposta pelo Contribuinte, por Contrato.

$$TE_{55} = A + A42$$

56. Certidão/Declaração em Geral nos Termos do Art. 5º, Inciso 34 da Constituição Federal.

$$TE_{56} = A21$$

57. Atestados de Qualquer Natureza.

$$TE_{57} = A + A36$$

58. Matrícula de Animais por Cabeça.

$$TE_{58} = A38$$

59. Registro e Profilaxia de Cães por Cabeça.

$$TE_{57} = A37$$

60. Autenticação de Blocos de Notas Fiscais e Faturas.

$$TE_{60\ (1)} = A + A44$$

61. Apreensão e Depósito de Animais, Bens e Mercadorias:

1. Apreensão por Unidade de Animal ——— $TE_{61(1)} = A + A43$

2. Depósito por Dia ou Fração do Dia:

2.1. Veículo por Unidade ——— $TE_{61\ (2)} = A38$

2.2. Animais por Cabeça ——— $TF_{61\ (3)} = A45$

62. Avaliação de Prédios por Unidade.

$$TE_{62} = A41$$

63. Autorização para Funcionamento de Parque de Diversões e Circos até Trinta Dias.

$$TE_{63} = A41$$

64. Consulta para Funcionamento de Banca de Revista.

$$TE_{64} = A$$

65. Autorização para Funcionamento, Transferência de Permissionário e/ou Local e, Reavalidação de Banca de Revista.

$$TE_{65} = A28$$

A N E X O I

TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

As Tabelas A INDICE representam as faixas por área a pagar em Unidade Fiscal do Município de Fortaleza (UFMF)

Vezes Unidade de Medida Adequada

TE = TAXA DE EXPEDIENTE

A 1	A 2	A 3
ATÉ 40 M2-0,0006 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0007 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0015 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0007 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0009 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0018 UFMF/M2
121 a 280 M2-0,0008 UFMF/M2	121 a 280 M2-0,0010 UFMF/M2	121 a 280 M2-0,0021 UFMF/M2
281 a 580 M2-0,0010 UFMF/M2	281 a 580 M2-0,0012 UFMF/M2	281 a 580 M2-0,0025 UFMF/M2
581 a 980 M2-0,0012 UFMF/M2	581 a 980 M2-0,0014 UFMF/M2	581 a 980 M2-0,0030 UFMF/M2
981 a 2500 M2-0,0014 UFMF/M2	981 a 2500 M2-0,0017 UFMF/M2	981 a 2500 M2-0,0035 UFMF/M2
>2500 M2-0,0016 UFMF/M2	>2500 M2-0,0020 UFMF/M2	>2500 M2-0,0041 UFMF/M2

A 4	A 5	A 6
ATÉ 40 M2-0,0009 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0010 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0011 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0011 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0012 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0013 UFMF/M2
121 a 280 M2-0,0013 UFMF/M2	121 a 280 M2-0,0015 UFMF/M2	121 a 280 M2-0,0015 UFMF/M2
281 a 580 M2-0,0015 UFMF/M2	281 a 580 M2-0,0018 UFMF/M2	281 a 580 M2-0,0018 UFMF/M2
581 a 980 M2-0,0018 UFMF/M2	581 a 980 M2-0,0036 UFMF/M2	581 a 980 M2-0,0022 UFMF/M2
981 a 2500 M2-0,0021 UFMF/M2	981 a 2500 M2-0,0041 UFMF/M2	981 a 2500 M2-0,0026 UFMF/M2
>2500 M2-0,0024 UFMF/M2	>2500 M2-0,0049 UFMF/M2	>2500 M2-0,0029 UFMF/M2

A 7	A 8	A 9
ATÉ 40 M2-0,0011 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0001 UFMF/M2	ATÉ 40 M2-0,0011 UFMF/M2
41 a 120 M2-0,0013 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0002 UFMF/M2	41 a 120 M2-0,0013 UFMF/M2
121 a 280 M2-0,0015 UFMF/M2	121 a 280 M2-0,0003 UFMF/M2	121 a 280 M2-0,0016 UFMF/M2
281 a 580 M2-0,0017 UFMF/M2	281 a 580 M2-0,0004 UFMF/M2	281 a 580 M2-0,0018 UFMF/M2
581 a 980 M2-0,0021 UFMF/M2	581 a 980 M2-0,0005 UFMF/M2	581 a 980 M2-0,0022 UFMF/M2
981 a 2500 M2-0,0024 UFMF/M2	981 a 2500 M2-0,0006 UFMF/M2	981 a 2500 M2-0,0026 UFMF/M2
>2500 M2-0,0029 UFMF/M2	>2500 M2-0,0007 UFMF/M2	>2500 M2-0,0030 UFMF/M2

A 10	A 11	A 12	A 13
0,0015 UFMF/M2	ATÉ 40 M2 - 0,5 UFMF 41 a 120 M2 - 1,0 UFMF 121 a 200 M2 - 1,5 UFMF 201 a 500 M2 - 2,0 UFMF 501 a 900 M2 - 2,5 UFMF 901 a 2500 M2 - 3,0 UFMF >2500 M2 - 4,0 UFMF	ATÉ 40 M2 - 1,0 UFMF 41 a 120 M2 - 1,2 UFMF 121 a 200 M2 - 2,0 UFMF 201 a 500 M2 - 3,0 UFMF 501 a 900 M2 - 4,0 UFMF 901 a 2500 M2 - 6,0 UFMF >2500 M2 - 10,0 UFMF	ATÉ 40 M2 - 0,5 UFMF 41 a 120 M2 - 1,0 UFMF 121 a 200 M2 - 1,5 UFMF 201 a 500 M2 - 2,0 UFMF 501 a 900 M2 - 2,5 UFMF 901 a 2500M2 - 3,5UFMF >2500M2 - 6,0UFMF

A 14	A 15	A 16	A 17
1,00 UFMF/JOGO	2,00 UFMF/JOGO	2,5 UFMF/JOGO	2,00 UFMF/HECTARE

A 18	A 19	A 20	A 21	A
ATÉ 200 mm - 0,003 UFMF/M 201 a 500 mm - 0,006 UFMF/M > 500 mm - 0,009 UFMF/M	0,0012 UFMF/M2	ATÉ 200 mm - 0,006 UFMF/M 201 a 500 mm - 0,009 UFMF/M >500 mm - 0,012 UFMF/M	ISENTO	1,00 UFMF

A 22	A 23	A 24	A 25	A 26	A 27
1,5 UFMF	1,00 UFMF/UNIDADE HOSPITALAR	1,0 UFMF/LOTE	2,0 UFMF/QUADRA	1,5 UFMF/JOGO	2,5 UFMF/JOGO

A 28	A 29	A 30	A 31	A 32
2,0 UFMF	2,5 UFMF	0,5 UFMF	1,0 UFMF/PLACA	2,025 UFMF

A 33	A 34	A 35	A 36	A 37
0,30 UFMF	3,5 UFMF/HECTARE	0,01 UFMF	0,10 UFMF/PORFOLHA	0,20 UFMF/PAGINA

A 38	A 39	A 40	A 41
0,16 UFMF	0,40 UFMF	0,80 UFMF	10,0 UFMF

A 42	A 43	A 44	A 45
3,0 UFMF/CONTRATO	0,20 UFMF/CABEÇA	0,20 UFMF/POR BLOCO	0,10 UFMF/CABEÇA

*** *** ***

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 212/91

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ato nº 5103/91.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Administração do Município - SAM, o servidor FRANCISCO GONÇALVES DANTAS, Geógrafo, matrícula nº 9395, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DNS-2, a partir de 16 de julho de 1991, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 13 de setembro de 1991.

Roberto Gerson Gradvohl
SUPERINTENDENTE

VISTO:

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

*** *** ***